CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

ATA Nº 6/2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2015

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, na sala das sessões dos Paços do Concelho reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Salvador Malheiro Ferreira da Silva, com a presença dos Vereadores, Domingos Manuel Marques Silva, Ana Isabel Tavares Cunha, Alexandre Valente Rosas Caetano, Vítor Manuel Gouveia Ferreira, Aníbal Manuel Santos Moreira e Maria João da Rosa Lima Duarte.

Achava-se igualmente presente Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, coadjuvada por Mário Rui Almeida Barata. ----------

Às 09:45 horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

O senhor Presidente da Câmara Municipal começou por destacar e enaltecer o trabalho desenvolvido pelos serviços na preparação do Relatório de Gestão e documentos de prestação de contas de 2014, que o acompanham, que agora é submetido à apreciação da Câmara Municipal. ----------
Relativamente à proposta de revisão do Orçamento e GOP's 2015, cujo objetivo principal é a incorporação do Saldo de Gerência, destacou a colaboração e articulação efetuada com todos os senhores Presidentes das Juntas de Freguesia, na elaboração da proposta apresentada.-------
No que concerne a eventos que ocorreram no concelho, destacou o 39º aniversário da cooperativa Habitovar, e a realização da Procissão dos Passos. ----------
No âmbito da iniciativa do executivo de visitas a empresas, informou que o executivo visitou a empresa Mármores da Torre, em Esmoriz, empresa que conta com a colaboração de 30 funcionários e que aposta na melhoria contínua em todas as suas áreas de funcionamento, constituindo um caso de sucesso empresarial. ----------
Referiu, relativamente à revisão do PDM de Ovar, que o processo encontra-se numa fase de discussão e articulação com o ICNF e a CCDR Centro, relativamente às sugestões de alteração da delimitação das áreas da REN e da RAN. Há a expetativa do executivo de que as situações objeto de discussão estejam decididas até ao início do próximo mês, para que a equipa técnica elabore as telas finais, com o objetivo de que o processo de revisão esteja terminado até ao final de Junho, com a aprovação da Assembleia Municipal.----------
Informou, ainda, da realização de reunião entre o executivo municipal e o Conselho de Administração do Hospital de Ovar, com o objetivo de iniciar o diálogo e o debate relativamente às delegações de competências na área da saúde. ----------
Por fim, destacou a concretização, em Ovar, da sessão distrital do *Parlamento Jovem*, iniciativa que registou uma grande adesão por parte dos jovens e que tem muito mérito, atraindo-os para o sentido de cidadania e de participação ativa na sociedade. ----------

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO----------

Face à inscrição, para intervenção no período destinado ao público, da munícipe Rosa Maria Faria Monteiro, o *senhor Presidente da Câmara Municipal* esclareceu que a resposta escrita solicitada em anterior intervenção do público ainda não foi enviada, estando os serviços ainda a fazer a necessária avaliação de toda a situação. ----------
Referiu, ainda, que será realizada uma limpeza adicional da vala a norte de todas as habitações mais prejudicadas, e, hoje mesmo, a Câmara Municipal irá apreciar um apoio extraordinário às três freguesias mais atingidas pelas intempéries, para fazer face aos danos ocorridos no espaço público.----------
De seguida deu a palavra à D. Rosa Maria Faria Monteiro.----------
A D. Rosa Monteiro solicitou que fosse mandado abrir a ligação da vala com o rio na Rua 25 de Novembro, em Maceda, dado que a água inunda os quintais em vez de escoar para o rio, agravando a acumulação de água junto das habitações sempre que chove.----------
O senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu a intervenção e referiu que toda a situação envolvente à Rua 25 de novembro está a ser analisada pelos serviços técnicos municipais e será objetivo de intervenção a breve prazo. ----------

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E FINANCEIRO ----------

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2015.----------

Deliberação nº 154/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata.----------

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE OVAR - 2ª EDIÇÃO - ATRIBUIÇÃO DO VALOR DE 100.000,00 EUROS AO(S) PROJETO(S) VENCEDOR(ES).----------

A proposta é do seguinte teor: ----------

"ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE OVAR

2ª EDIÇÃO

PROPOSTA

O Executivo Municipal tem vindo a adotar uma política de gestão participativa, com o objetivo de consolidar a ligação entre a autarquia e os seus munícipes. Para tal, fez aprovar em 2014 a 1ª edição do Orçamento Participativo, iniciativa que contou com o envolvimento assinalável por parte da população e cuja dinâmica de ação aconselha a que se realize, este ano, uma nova edição. Assim e para efeitos do n.º1 do artigo 4º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Ovar, na redação da alteração aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 5 de Fevereiro de 2015, proponho que para os projetos a apresentar em 2015, no âmbito da 2ª Edição do Orçamento Participativo, destinado à

concretização, em 2016, do(s) projeto(s) vencedor(es), seja atribuído o valor de 100.000,00 euros.”----------

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que a presente proposta mantém o mesmo valor do ano passado, tendo em conta preocupações com a sustentabilidade financeira da Câmara Municipal, sem olvidar que se trata de uma segunda edição, havendo a necessidade de consolidar esta iniciativa, na qual foram introduzidas algumas melhorias, que agora é necessário testar e avaliar. ----------
O *senhor Vereador Vitor Ferreira* considerou que, dada a importância da iniciativa e a grande adesão que registou na sua primeira edição, que se traduz em projetos que correspondem a despesas de capital, justificar-se-ia um aumento de 50% no valor a atribuir, relativamente ao valor do ano passado. ----------
O senhor Vereador Domingos Silva expressou a sua opinião no sentido da manutenção do valor de 100 mil euros, considerando que não é *líquido* que os projetos aprovados correspondam a despesas de capital, a que acresce o facto da iniciativa se encontrar, ainda, em fase de crescimento e amadurecimento ao nível organizativo e da apreciação dos projetos apresentados, com vista à sua concretização. Nessa medida, na sequência da avaliação efetuada da edição do ano passado, foram introduzidas alterações no Regulamento, que deverão agora ser testadas e avaliadas na edição deste ano. Assim, considerou mais adequado manter o mesmo valor, este ano, havendo disponibilidade por parte do executivo municipal para equacionar o aumento do valor em futuras edições.----------
O senhor Vereador Vitor Ferreira considerou que se daria um sinal mais positivo, se, a par das alterações efetuadas ao nível do Regulamento, porventura mais exigentes, também se efetuasse um reforço da verba atribuída.----------

Deliberação nº 155/2015:----------
Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta.----------

RELATÓRIO E CONTAS DE 2014 DA ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO - PARA CONHECIMENTO.----------

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou os resultados positivos da empresa, e o facto de não haver aumento das tarifas para este ano.----------

Deliberação nº 156/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.----------

PEDIDO DE COLABORAÇÃO APRESENTADO PELA ADO BASQUETEBOL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OVARENSE - ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, DATADO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.----------

A informação é do seguinte teor:----------

"Em 03.03.2015, foi rececionada, na Câmara Municipal [registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 6602], uma comunicação enviada pela ADO Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense, através da qual foi dado a conhecer o contacto estabelecido pelo Clube Desportivo Fullracing, associação sem fins lucrativos, para a instalação da sua sede social na Arena *Dolce Vita*, "*com o intuito desta aí poder instalar uma Escola de Ciclismo no concelho de Ovar*". ----------

Assim, "*tendo em conta a mais-valia desta implementação no fomento da prática desportiva em todo o concelho e a solidariedade que deve imperar entre as coletividades*", é referido que "*entendeu a A.D.O. – Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense, aceder ao pedido*". ----------

A cedência refere-se a três espaços na Arena *Dolce Vita*, o que importa um significativo acréscimo nas despesas correntes desta infraestrutura, estimado em mais de € 3.000,00 mensais, razão pela qual é solicitado um apoio financeiro, a título excecional, a conceder pela Câmara Municipal, "*que possa fazer face ao aumento das citadas despesas*".---

A referida comunicação foi objeto de despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 03.03.2015, que nos foi dirigido, do seguinte teor: "*No seguimento do pedido em anexo e ainda das conversações havidas sobre o assunto, sendo intenção do executivo acolher uma Escola de Ciclismo em Ovar, agradeço a preparação de protocolo com a ADO – Basquetebol para a comparticipação em cerca de 1500 euros mensais durante 8 meses (Janeiro a Agosto), para apoio à cedência das instalações à Escola de Ciclismo de Ovar*".----------

Em 05.03.2015, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal remeteu, também, o assunto ao Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro.----------

Neste sentido, pugnando-se pelo cumprimento dos despachos proferidos, mas sem olvidar o necessário enquadramento e fundamentação, *à guisa de introdução*, é nosso entendimento ser necessário e forçoso referir o seguinte: ----------

1. Em 19.02.2015, face a pedido de colaboração formulado pela associação Clube Desportivo Fullracing, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, à luz do disposto nos artigos 23º, 1 e 2, f) e 33º, 1, u) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e por não contrariar o teor do artigo 46º, 2 da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro, concordar com o teor da Informação nº 32/DAJF/SP, de 16.02.2015, e, em conformidade: ----------

"*a_1) Autorizar a utilização do logotipo da Câmara Municipal nos equipamentos da equipa profissional de ciclismo designada "Efapel", viaturas e outros equipamentos de apoio logístico, nomeadamente e inclusive no contexto da participação da equipa em competições de natureza profissional, no reconhecimento do interesse público municipal das ações a desenvolver, em concreto e apenas, como forma de divulgação do concelho de Ovar e do seu território, atento o escopo municipal a prosseguir nesta área do desporto, sendo tal uso efetuado de forma voluntária, gratuita e com total espírito de liberalidade, ou seja, sem qualquer contrapartida financeira ou a outro título associada, do Município de Ovar;* ---------

a_2) (…) autorizar a utilização da nomenclatura ou designação "Ovar Território de Emoções" pela Escola de formação em ciclismo de estrada [a única existente no concelho de Ovar], dado tratar-se de um slogan ou lema criado e usado pelo Município de Ovar em

material promocional do concelho de Ovar e das suas amenidades locais, em especial na área do turismo; ----------

a3) (…) considerar que não é devida a autorização da Câmara Municipal para a utilização do logotipo da Escola de ciclismo designada "Ovar Território de Emoções" nos equipamentos e meios logísticos afetos à equipa profissional de Ciclismo "Efapel", uma vez que a referida escola foi criada e é detida pela associação Clube Desportivo Fullracing; -----

a4) Manifestar a sua anuência e sancionar a utilização gratuita do Salão Nobre dos Paços do Concelho para a apresentação pública, no concelho de Ovar, da associação Clube Desportivo Fullracing, que decorreu no dia 14.02.2015". ----------

2. Conforme resulta, suficientemente, da leitura da referida Informação nº 32/DAJF/SP, de 16.02.2015, o Clube Desportivo Fullracing, associação sem fins lucrativos, dedicada ao ciclismo de estrada, é proprietária da equipa profissional "*Efapel"*, sendo que, a partir do mês de Janeiro de 2015, alterou a sua sede social para Ovar, encontrando-se, desde essa data, instalada no Pavilhão João Gonçalves – Arena *Dolce Vita*, tendo, também *e agora*, como objetivo ou escopo a criação de Escola(s) de Ciclismo, que a Câmara Municipal autorizou designar-se "*Ovar Território de Emoções*" [nos termos e com os fundamentos que ficaram exarados naquela informação]. A Escola de Ciclismo já foi inscrita na Federação Portuguesa de Ciclismo, sendo-lhe conferida uma vertente formativa de crianças e jovens [que, conforme é referido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no despacho proferido, em 03.03.2015, a Autarquia pretende *acolher;* cfr. *Estatutos* atualizados da associação, alterados, parcialmente, em 05.02.2015]. ----------

3. Remete-se, ainda, *a montante* e *como pressuposto* da apreciação a encetar, por não se afigurar despiciendo ou irrelevante, para o que ficou escrito na Informação nº 32/DAJF/SP, de 16.02.2015, tendente ao enquadramento e admissibilidade de aceitação do pedido [concreto] de colaboração formulado pela associação, acentuando-se, *a par* do enquadramento, justificação e âmbito de aplicação da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro, no que de mais relevante se conexiona com a análise *aqui e agora* a efetuar, e que se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos efeitos, o seguinte: ----------

"*Conforme é sabido, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei 5/2007, de 16 de Janeiro, define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, assentes num conjunto de princípios fundamentais e estruturantes [a saber, princípios da universalidade e da igualdade, da ética desportiva, da coesão e da continuidade territorial, da coordenação, da descentralização e da colaboração, cujos conteúdos são desenvolvidos nos artigos 2º e seguintes], a par da definição das políticas públicas legalmente estatuídas e a promover, em matéria de atividade física, do desenvolvimento do desporto e de infraestruturas e equipamentos desportivos (cfr. artigos 6º seguintes), estabelecendo, em concreto, como incumbência cometida ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais (pelas formas e meios previstos legalmente):* ----------

- No que respeita à Promoção da atividade física, nos termos do artigo 6º, a promoção e generalização da atividade física, "enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", através da adoção de programas que visam: "a) Criar espaços públicos aptos para a atividade física; b) Incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a

adoção de estilos de vida ativa; c) Promover a conciliação da atividade física com a vida pessoal, familiar e pessoal"; ----------

- No que se refere ao Desenvolvimento do desporto, conforme previsto no artigo 7º, "apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer as funções de fiscalização, nos termos da lei" (nº 1);----------

- No que diz respeito a Políticas de infraestruturas e equipamentos desportivos, de acordo com o disposto no artigo 8º, em especial, através do Estado e em colaboração com outros entes públicos e privados, desenvolver "uma política integrada de infraestruturas e equipamentos desportivos com base em critérios de distribuição territorial equilibrada, de valorização ambiental e urbanística e de sustentabilidade desportiva e económica, visando a criação de um parque desportivo diversificado e de qualidade, em coerência com uma estratégia de promoção da atividade física e desportiva, nos seus vários níveis e para todos os escalões e grupos de população". São estabelecidas as bases para a comparticipação financeira do Estado e outras entidades públicas nesta matéria, que vieram a ser desenvolvidas através do Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro [que define o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo]. ----------

Do respigado da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, importa, ainda, relevar as disposições do Capítulo III, que rege quando ao Associativismo Desportivo – estabelecendo um conjunto de regras quanto à organização olímpica e aos diferentes níveis de associações, sendo de efetuar referência [abstendo-se aqui e agora, por inoportunidade, de analisar o respetivo regime jurídico] às Federações desportivas e aos Clubes desportivos e Sociedades desportivas –, e do Capítulo IV, respeitante à Atividade física e prática desportiva, enfatizando o fomento do desporto nas Escolas e ao ar livre e disciplinando a sua prática em espaços públicos e por associações promotoras e outros agentes desportivos, englobando o designado desporto de Alto rendimento". ----------

(…) "*importa atentar nas disposições do Capítulo V, que, no artigo 46º, sob a epígrafe Apoios financeiros e fiscalidade, estabelece um conjunto de regras essenciais disciplinadoras da concessão de apoios financeiros pelo Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais, sendo que, por razões de eficiência, eficácia e racionalidade, em função do que aqui interessa, dir-se-á, no essencial, o seguinte: ----------*

- Podem beneficiar de apoios as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público como tal reconhecidos por despacho de membro do Governo responsável pela área do desporto (nº 1);----------

- Os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar, nesse âmbito, de apoios ou comparticipações financeiras, sob qualquer forma, salvo no tocante à construção ou melhoramento de infraestruturas ou equipamentos desportivos, com vista à realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo membro do Governo responsável pela área do desporto (nº 2); ----------

- Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei [leia-se, nos conforme regulado, atualmente, pelo Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro] (nº 3); ----------

- As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras ficam sujeitas a fiscalização da entidade concedente, à obrigação de certificação das suas contas quando

os montantes concedidos sejam superiores ao limite para esse efeito definido no regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (leia-se, de € 50.000,00, por ano económico; cfr. artigos 19º e 20º do Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro; nº 4), em determinados casos, a possuir contabilidade organizada (nos 5 e 6) e a manter a sua situação fiscal e contributiva para com a Segurança Social regularizada, sob pena de ficarem impossibilitadas de percecionar os apoios (nº 7). ----------

Os artigos 47º e 48º dispõem, respetivamente, sobre os requisitos de que depende a outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo – cujo regime jurídico é desenvolvido e disciplinado pelo Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro, conforme já referido – e os regimes fiscais especiais aplicáveis a entidades abrangidas pelo âmbito de aplicação da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro". ----------

Como nota legislativa enquadradora e introdutória, balizados sobre as disposições que acabaram de ser enunciadas, importa, também e ainda, enformada pelo conjunto de princípios constitucionais e legais que disciplinam a atividade administrativa e, em concreto, das Autarquias Locais, sob os comandos vinculados maiores da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da prossecução do interesse público, da subsidiariedade e da boa administração, efetuar uma breve referência às atribuições cometidas aos Municípios, ex vi artigo 23º, 1 e 2, f) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, no domínio do desporto, competindo-lhe, nomeadamente, nesse âmbito, nos termos do artigo 33º, 1, "o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; "u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças" e [pese embora de forma mais conexa ou lateral] "ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal". ------

Acresce referir que a disciplina jurídica e de facto dos apoios ou comparticipações financeiras a conceder deverá constar de Regulamento Municipal aprovado pelo órgão municipal competente [atualmente, a Assembleia Municipal, por força do disposto nos artigos 25º, 1, g) e 33º, 1, k) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro], no respeito pelos princípios da prevalência e da precedência de lei, ficando o órgão decisor vinculado ao respetivo conteúdo procedimental e normativo, no que respeita, respetivamente, aos trâmites que conduzem à atribuição do apoio e sua efetiva concessão, afastando-se, sempre necessária e forçosamente, o eventual propósito discricionário e casuístico de derrogação de determinadas disposições normativas perante um concreto caso decidendi. ----------

4. Na realidade, tal como ficou, suficientemente, escrito na Informação nº 32/DAJF/SP, de 16.02.2015, encontra-se, primordialmente, subjacente às decisões a proferir *nesta matéria* o reconhecimento e a aceitação pacífica do relevo e importância da atuação do Clube Desportivo Fullracing "*para a divulgação do concelho de Ovar e das suas condições e potencialidades naturais e ambientais, inclusive para a prática desportiva ao ar livre, que interessa e importa potenciar e valorizar, maxime como fator de desenvolvimento turístico e económico concelhio e de estímulo à adoção de estilos de vida mais saudáveis e ambientalmente sustentáveis. O que, relevando a sua relação ou análise conexa com o recente Prémio Nacional da Mobilidade em Bicicleta 2014, na categoria Autarquia, conquistado pelo Município de Ovar [galardão respeitante à 9ª Edição do Prémio Nacional "Mobilidade em Bicicleta", da responsabilidade da Federação Portuguesa de Ciclismo],*

atenta a forte aposta municipal na criação e fomento de utilização de pistas cicláveis ou ciclovias – de que é exemplo maior no concelho a "Ecopista do Atlântico", que percorre todo o território de Ovar, do Furadouro a Esmoriz – e o propósito de ligação dos concelhos de Ovar e Espinho, "por bicicleta" [ou seja, a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro à Área Metropolitana do Porto], prosseguindo-se (ainda) o escopo de descarbonização do Município, também, como um objetivo estratégico da governação local, constitui, por si, um instrumento para o cumprimento do interesse público municipal [leia-se, de satisfação do interesse da coletividade em geral] que à Câmara Municipal compete (…)". Tanto mais que, neste momento, o Clube Desportivo Fullracing é a única associação federada, no concelho de Ovar, na prática do ciclismo de estrada, bem como a única entidade titular de uma Escola de Ciclismo sedeada no concelho, especialmente vocacionada para a educação e formação desportiva das crianças e jovens na prática do ciclismo – tendo inclusive adotado a designação, mediante *autorização municipal* concedida para o efeito, da marca identitária de "*Ovar Território de Emoções*" – sendo, como tal, de reconhecer a importância fundamental das ações a desenvolver pela associação, neste domínio, como fator e contributo de relevo para a aquisição de estilos de vida e crescimento *mais* saudáveis, com sentido de cidadania responsável, assim como para a potenciação do bem-estar e da saúde física e mental, desde a *idade jovem*. ----------

5. Ora, sem prejuízo do exposto e *aqui chegados*, tendo como *nota prévia assente e inquestionável* que o regime legal ínsito ao artigo 46º da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro não possibilita a concessão, pela Câmara Municipal de Ovar, a clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional, e nesse âmbito, de apoios ou comparticipações financeiras, independentemente da forma que revistam [ou da designação que lhes seja conferida] – ficando, assim, excluído *ab initio* e isento de dúvidas qualquer apoio financeiro à equipa profissional "*Efapel*" –, e encontrando-se demonstrada *ex vi* Informação nº 32/DAJF/SP, de 16.02.2015, integralmente acolhida pelo órgão executivo municipal, em reunião realizada no dia 19.02.2015, a admissibilidade de aceitação do pedido de colaboração formulado, em 11.02.2015, pela entidade Clube Desportivo Fullracing, por não se subsumir no *âmago* da respetiva previsão [não tendo associada a atribuição de qualquer apoio ou comparticipação financeira ou subsídio municipal, sendo as ações a desenvolver, por sua iniciativa e *com total e único espírito de liberalidade* e *desinteresse económico ou outro*, aptas à promoção do nome do concelho e do território de Ovar, ao qual decidiu associar-se ou *ligar-se*, transferindo a sua sede social para o seu *domínio*], importa *agora* verificar, face ao pedido de colaboração apresentado pela ADO Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense, em 03.03.2015, se existe impedimento legal à aprovação de atribuição de um apoio financeiro, *subsídio* ou *subvenção* destinado a comparticipar as despesas correntes próprias inerentes à utilização de três salas existentes na Arena *Dolce Vita*, para a instalação e o funcionamento da sede social da associação Clube Desportivo Fullracing. ----------

6. *Sem delongas*, dir-se-á que o *ponto de partida* ou *pressuposto inicial* para tal análise é o reconhecimento já demonstrado do interesse público municipal, em matéria desportiva, educativa ou formativa e de ocupação dos tempos livres [*a par* da promoção da saúde, do bem estar físico e do desenvolvimento económico e social que lhe estão associados] que subjaz à instalação e à prossecução da atividade do Clube Desportivo Fullracing no concelho

de Ovar, em especial e concreto, no que respeita à Escola de Ciclismo "*Ovar Território de Emoções*", não pretendendo escamotear-se [tanto mais, face à *clareza* da situação] que, pese embora a atribuição propugnada do apoio financeiro se refira, diretamente, à ADO Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense, através da comparticipação das despesas correntes decorrentes da afetação dos *espaços* integrados na Arena *Dolce Vita* aos fins específicos inerentes à prossecução do objeto social do Clube Desportivo Fullracing – e que, de outra forma, seriam inexistentes –, *por esta via*, é lograda, também, a atribuição de um benefício indireto a esta entidade [na perspetiva de *não realização de despesa*, uma vez que não tem de suportar os encargos associados ao funcionamento das suas instalações sociais, nomeadamente de renda ou outra prestação mensal e encargos correntes]. Da mesma forma, é sabido e reconhecido, que a associação Clube Desportivo Fullracing não preenche, neste momento, os requisitos para que possa usufruir, na época desportiva 2014/2015, de apoio financeiro municipal a conceder, ao abrigo do *Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar* [limitado ou exclusivo, neste âmbito – *como é sabido* – para o apoio destinado a *Formação desportiva*, incluindo as *despesas* inerentes ao património constituído e à gestão de instalações, que poderão ser valoradas no âmbito dos critérios gerais de apreciação das candidaturas a que alude o artigo 9º, 1, i) do *Regulamento*], conforme resulta da interpretação integrativa decorrente do conteúdo do artigo 99º do referido *Regulamento*, conjugado com o prazo de apresentação das candidaturas, expresso no artigo 7º, apenas sendo admitido que as associações constituídas que procedam à mudança da sua sede social para o concelho de Ovar, após o termo daquele prazo (em 30 de Junho de cada ano), possam beneficiar dos apoios no ano seguinte à respetiva instalação em Ovar. ----------

7. *Em desenvolvimento*, não estando em causa a atribuição de um apoio financeiro, subsídio ou subvenção ao Clube Desportivo Fullracing, centrando-nos, como importa *aqui e agora, neste particular,* no pedido formulado pela ADO Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense – que partiu, também, ao disponibilizar parte das suas instalações ao Clube Desportivo Fullracing, para viabilizar a instalação da sua sede social no concelho de Ovar, do espírito aplaudido e expresso de consideração da "*mais valia desta implementação no fomento da prática desportiva em todo o concelho de Ovar e da solidariedade que deve imperar entre todas as coletividades*", que deverá presidir à atuação dos entes coletivos, numa perspetiva de *responsabilidade social partilhada* e é acolhida pela Câmara Municipal, à luz *daquele* interesse público municipal que ficou reconhecido, *como ponto de partida* –, importa referir que a Câmara Municipal de Ovar celebrou com a ADO Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense, em 06.11.2014, um *Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo*, ao abrigo das disposições habilitantes da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro, do Decreto-lei 273/2009, de 1 de Novembro e do *Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar*, através do qual foi concedida uma comparticipação financeira para o desenvolvimento da atividade regular, investimento e atividades pontuais da coletividade, durante a época desportiva 2014/2015. ----------

Da leitura do referido *acordo*, bem como dos documentos que o acompanham e das diligências efetuadas junto do Serviço de Desporto da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, foi confirmado que, no âmbito da análise das candidaturas ao associativismo municipal, para a época desportiva 2014/2015, os encargos associados ao património detido e à gestão de instalações próprias ou utilizadas a qualquer outro título, pelos Clubes Desportivos beneficiários das comparticipações financeiras, foram valorados, no âmbito dos critérios gerais de análise constantes do artigo 9º do *Regulamento*, na sua relação com os

critérios específicos ínsitos aos artigos 12º e seguintes, sendo que, *in concreto* no que concerne à Arena *Dolce Vita* [ou Pavilhão João Gonçalves], atenta a sua utilização, também, pelas classes formativas da ADO Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense, foi atendido a este *fator*. Naturalmente, os espaços devolutos ou não afetos a qualquer finalidade específica [em que se inserem as três salas agora cedidas gratuitamente à associação Clube Desportivo Fullracing] não foram considerados ou valorados *de per si*, como geradores de encargos correntes ou inerentes ao funcionamento, no *item* de análise referente ao "*Património constituído e gestão de instalações*". ----------

8. Note-se, a este respeito *e ademais*, que – sem prejuízo, também, dos termos de configuração ou redação própria –, os restantes *Programas de Apoio ao Associativismo* [*Cultural e Recreativo e Social*] constantes do *Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar* contemplam, de forma expressa e autonomizada, a possibilidade de atribuição de uma comparticipação financeira municipal específica para *despesas de funcionamento* e de *instalações próprias e arrendadas*, inculcando o propósito legítimo e adequado de as entidades beneficiárias dos apoios financeiros poderem *usufruir* de uma contrapartida financeira destinada a comparticipar os encargos ou despesas correntes a suportar com o funcionamento e a utilização das *suas* instalações, afetando-as a fins sociais, em condições de igualdade e equidade definidas regulamentarmente. ----------

9. Não será, ainda, despiciendo acrescentar que a Arena *Dolce Vita,* integrada no lote 1 do Loteamento Municipal da Área do Plano de Pormenor do Núcleo Desportivo a Norte de Ovar, inserido no referido Plano de Pormenor, foi transmitida, em propriedade plena, à ADO Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense, no âmbito do processo referente à construção do Empreendimento *Sportsforum*, constando da cláusula oitava da escritura de doação outorgada, em 08.09.2006, que "*A Arena Multiusos destina-se à utilização pela ADO Basquetebol para a prossecução das suas atividades*", assumindo esta entidade a responsabilidade pela sua conservação e manutenção [cfr. cláusula nona]. Ao Município de Ovar foi conferido o direito de utilização gratuita do equipamento ou infraestrutura desportiva, até oito vezes por ano, de harmonia com as condicionantes e pré-requisitos que vierem a ser acordados e que serão objeto de protocolo a celebrar entre as partes, sem prejuízo de poder ser acordada a utilização em número superior [cfr. cláusula oitava, § primeiro e segundo]. Acresce relevar que, conforme prescrito na cláusula décima segunda da escritura, "*A afetação da Arena Multiusos, que corresponde à fração A do Empreendimento Sportsforum, a um fim diferente do estabelecido na cláusula oitava, incluindo a não utilização da aludida fração na prossecução das atividades da ADO Basquetebol, bem como a cessão da exploração ou a transmissão a terceiros sem autorização do Município, implicará a sua reversão para este*". ----------

10. Ora, daqui se infere que, *grosso modo*, não fica vedada a admissibilidade da ADO Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense afetar a totalidade ou parte da Arena *Dolce Vita* a finalidades que não correspondam ao desenvolvimento da sua atividade estatutária, desde que o Município de Ovar expresse o seu consentimento ou anuência a esse propósito, autorizando-o. Pretendeu-se, em síntese, acautelar a garantia de manutenção permanente de utilização do equipamento desportivo, evitando a sua degradação ou eventual abandono, atentos os *elevados e ambiciosos* fins para que foi projetado e construído, e o esforço de

concretização que importou, logrando-se, no essencial, a sua afetação a atividades de natureza desportiva ou com ela conexas ou não conflituantes, mediante o controlo autorizativo da Câmara Municipal. ----------

Como tal, dúvidas não restam que a utilização de parte do edifício da arena [ou seja, de três salas, que se encontravam desocupadas] pela associação Clube Desportivo Fullracing para a prossecução das suas finalidades estatutárias – *maxime*, de natureza desportiva e formativa – não colide com os fins a que a Arena *Dolce Vita* se destina, podendo ser prosseguida, desde que autorizada ou consentida pela Câmara Municipal [aliás, também, no reconhecimento do interesse público municipal que lhe está associado, e que se sobrepõe a qualquer eventual propósito de reversão do bem para o património municipal, por incumprimento das obrigações contratuais assumidas, exigindo-se *a posteriori* a determinação imediata da sua nova afetação, com as dificuldades inerentes prognosticadas]. O que, ainda não tendo sido formalmente concretizada, deverá agora ser efetivada, mediante deliberação do órgão executivo municipal, reconhecendo-se e anuindo-se expressamente à respetiva utilização pelo Clube Desportivo Fullracing, desde o início do ano de 2015. ----------

11. O que vem de ser dito constitui, também, como *remate final*, a título *conclusivo ou a jusante*, a afirmação da viabilidade – que se nos afigura legal e regulamentarmente possível, no respeito pelos princípios gerais que regem a atuação administrativa, com especial acuidade centrada nos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade e da boa administração, assente em critérios de eficiência e racionalidade –, e sempre como *derivada* do pressuposto *a montante* do reconhecimento do interesse público municipal que lhe subjaz e do caráter temporário ou excecional da situação adveniente da não subsunção [ainda] da associação Clube Desportivo Fullracing no pressuposto liminar de aplicação do *Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar* [em função da data de mudança da sede social para o concelho de Ovar], de atribuição de uma subvenção financeira, pela Câmara Municipal de Ovar à ADO Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense, destinada a comparticipar os encargos a suportar com o património constituído e detido e a gestão das suas instalações, nomeadamente no que respeita a despesas correntes ou de funcionamento, a utilizar, em parte, pelo Clube Desportivo Fullracing, associação sem fins lucrativos. Tal desiderato assumido consubstancia, ao mesmo tempo, o *estímulo* ou impulso municipal e a tradução de responsabilidade social partilhada que cativa e apela à *fixação* de entes desportivos, com vocação específica na área do ciclismo de estrada [inexistentes no concelho], no contexto das *amenidades locais*, no território de Ovar [com o alcance que ficou demonstrado, do ponto de vista do reconhecimento do interesse público municipal em matéria de desporto, educação, formação, ocupação dos tempos livres, promoção da saúde e do bem estar físico e mental e, de forma *conexa*, do desenvolvimento económico e social]. ----------

12. O que vem de ser dito, na nossa perspetiva, não colide com o teor da cláusula nona da escritura de doação, datada de 08.09.2006, uma vez que a assunção da responsabilidade de conservação e de reparação da Arena *Dolce Vita* cometida à ADO Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense incorpora despesas para além do funcionamento [ou *correntes*] e não pressupõe a necessária inexistência de comparticipação municipal, em função da natureza e *extensão* dos encargos que lhe estão inerentes e da avaliação casuística a efetuar [cfr. *inclusive* a previsão regulamentar de apoio ao

investimento], bem como não se olvida, à luz de critérios de ponderação e proporcionalidade, que o montante de apoio financeiro a atribuir a esta associação, *in casu*, é substancialmente inferior ao montante que foi solicitado e que corresponderá, à luz dos princípios de boa fé e da colaboração, ao montante estimado dos encargos acrescidos de funcionamento ou *correntes* a suportar e decorrentes da disponibilização dos espaços, que, *por esta via [mas de forma voluntária]*, são subtraídos à possível afetação aos fins estatutários prosseguidos pela ADO Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense ou outros que, mediante autorização da Câmara Municipal, poderiam, ainda, representar uma *fonte de receita* para a associação [pense-se, por exemplo, no caso de arrendamento dos espaços e / ou de instalação de uma atividade comercial]. ----------

13. *A terminar*, refere-se que, considerando o teor do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, celebrado com a ADO Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense, em 06.11.2014, em vigor até ao final da época desportiva 2014/2015, não se afigura necessária a outorga de novo documento que formalize o apoio financeiro agora a conceder, traduzido numa *sobrevalorização* do montante de apoio atribuído ou em resultado da *reavaliação* ou *nova ponderação* da realidade, face aos factos supervenientes e imprevisíveis, traduzidos ao conhecimento da Câmara Municipal [e que se entende dever ser de considerar], dos critérios gerais de análise e avaliação da candidatura apresentada, em especial, do fator ínsito ao artigo 9º, 1, i) do *Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar*, no que respeita ao património titulado, à situação das instalações existentes, *maxime* em matéria de encargos correntes de *funcionamento*, propondo-se, em conformidade, a efetivação de um *aditamento* ao referido contrato-programa, do qual conste a atribuição de um valor (acrescido) de apoio financeiro de € 12.000,00, para esta finalidade [contemplado e inserido no âmbito do montante destinado a apoio à *atividade regular*, conforme esclarecimento prestado pelo Serviço de Desporto da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude]. Desta forma é, ainda, lograda a não aprovação de um designado *apoio extraordinário* [por referência ao momento da decisão, ou seja, após o termo do prazo de apresentação de candidaturas], por eventual aplicação *analógica* do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar, tanto mais que as razões que fundamentam e justificam a sua concessão se subsumem e encontram acolhimento nas normas regulamentares em vigor. ----------

14. A fim de viabilizar o proposto, previamente à remessa do assunto a reunião da Câmara Municipal, deverá ser efetuado o cabimento e o compromisso da despesa a realizar, no valor de € 12.000, sendo efetuado o pagamento em prestações mensais, de € 1,500 cada uma, referentes aos meses de Janeiro a Agosto de 2015, nos termos previstos na cláusula 3ª, 1, a) do contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado, em 06.11.2014. ---------

Nestes termos e em conclusão, a merecer acolhimento o exposto, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal profira decisão no sentido de determinar a remessa da presente informação a reunião da Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 23º, 1 e 2, f) e 33º, 1, u) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e no respeito pelo disposto na Lei 5/2007, de 16 de Janeiro e no Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro, a fim de ser proferida deliberação no sentido de: ----------

a) Autorizar a instalação da sede social da associação Clube Desportivo Fullracing em três salas integradas na Arena *Dolce Vita* [ou Pavilhão João Gonçalves], de que é proprietária a ADO Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense, anuindo ou prestando consentimento ou autorização expressa à respetiva afetação e utilização para o desenvolvimento da sua atividade estatutária, desde o início do mês de Janeiro de 2015, atento o disposto na cláusula décima segunda da escritura de doação celebrada, em 08.09.2006; ----------

b) Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira à ADO Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense, no montante de € 12.000, a pagar em prestações mensais, de € 1.500 cada uma, referentes aos meses de Janeiro a Agosto de 2015, destinada a comparticipar os encargos acrescidos a suportar com o património constituído e titulado e de gestão e funcionamento, decorrentes da utilização de três *espaços* integrados na Arena *Dolce Vita,* pelo Clube Desportivo Fullracing, associação sem fins lucrativos, ao abrigo dos critérios gerais estabelecidos no artigo 9º, 1, i) do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar, traduzindo, ainda, o *estímulo* ou impulso municipal e o acolhimento do sentido de responsabilidade social partilhada que cativa e apela à *fixação* de entes desportivos, com vocação específica na área do ciclismo de estrada [inexistentes no concelho], no contexto das *amenidades locais*, no território de Ovar [com o alcance que ficou demonstrado, do ponto de vista do reconhecimento do interesse público municipal em matéria de desporto, educação, formação, ocupação dos tempos livres, promoção da saúde e do bem estar físico e mental e, de forma *conexa*, do desenvolvimento económico e social];----

c) Aprovar o Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se anexa, com vista a assinatura, publicação e entrada em vigor do documento. ----------

Previamente à remessa do assunto a reunião do órgão executivo, a Divisão Financeira deverá efetuar o cabimento e o compromisso da despesa a realizar.----------

À consideração superior.”----------

O *senhor Presidente da Câmara Municipal* salientou que o aditamento que agora se propõe resulta da instalação do Clube Desportivo Fullracing na Arena *Dolce Vita*, em especial da sua Escola de Ciclismo, designada *Ovar Território de Emoções*. Este aditamento vigorará durante um período transitório, até que seja possível a assinatura de Protocolo entre a Câmara Municipal e a referida Escola de Ciclismo, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar. ----------
O senhor Vereador Vitor Ferreira fez a seguinte intervenção:----------
“Como sabemos, o Clube Desportivo Fullracing pretende instalar em Ovar uma escola de ciclismo e é também a entidade proprietária de uma equipa profissional de ciclismo, a EFAPEL. Como nota prévia, gostaríamos de afirmar claramente que somos favoráveis à criação da escola de ciclismo, por várias razões, entre as quais, a modalidade em si, o concelho de Ovar apresentar condições excelentes para o uso da bicicleta e por promover a prática desportiva e formativa em jovens atletas.----------
Posto isto, importa também dizer que, tal como vem referenciado na extensa informação do DAJF, esta comparticipação à Ovarense - Basquetebol incorpora indiretamente um benefício

a esta entidade, na medida em que a mesma deixa de realizar despesa, nomeadamente de renda e outros encargos correntes. Também é dito que esta entidade não pode usufruir de apoios diretos até 30 de junho deste ano. ----------
Importa, assim, desde já perguntar porquê a atribuição da comparticipação se estender até 31 de agosto e não até 30 de junho, data a partir da qual poderá beneficiar de apoio direto no âmbito de candidatura a apresentar. Por outro lado, o valor reclamado de 3000€ parece-nos exorbitante. Mas a questão de fundo reside no facto de, apesar da extensa informação, nada ser dito sobre a tipologia e o uso a dar a estas 3 salas e, por isso, não estamos devidamente esclarecidos; pelo contrário, temos sérias dúvidas se este apoio não representa uma comparticipação encapotada à equipa profissional de ciclismo, que também está sediada em Ovar e na mesma infraestrutura. Por isto, e reiterando mais uma vez que somos a favor da escola de ciclismo, não queremos no entanto assumir eventuais responsabilidades políticas e financeiras por um apoio, suportado numa informação que não é clara nomeadamente quanto ao uso a dar às 3 salas. Aliás recordamos a este propósito, que decorre neste momento, no tribunal em Aveiro, um julgamento, por interposição de uma ação contra a CIRA, por, no entendimento e interpretação da acusação, ter havido um apoio à equipa profissional do Beira-Mar, o que é profundamente incomodativo. Recordo ainda que, no âmbito da última Inspeção ao Município de Ovar, o Senhor Inspetor foi muito claro quanto ao rigor na atribuição de comparticipações, à sua fundamentação e continuada monitorização. Assim, entendemos não estarem reunidas as condições para votarmos a favor, pelo que o nosso sentido de voto é contra.----------
O senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a intenção do executivo é apoiar a formação de ciclismo, e aquilo que está em causa é ter sensibilidade para o esforço que a ADO Basquetebol está a fazer no sentido de acolher, nas suas instalações, a Escola de Ciclismo *Ovar Território de Emoções*. Esclareceu, ainda, que o apoio proposto é para a ADO Basquetebol e se destina a comparticipar a instalação da Escola de Ciclismo na Arena *Dolce Vita*.----------
Por último, salientou a qualidade da informação dos serviços que suporta a proposta, apelando para que exista um sentido de voto unânime. ----------
O senhor Vereador Domingos Silva expressou a sua concordância com o apoio proposto, salientando que não existe identidade ou semelhança com a proposta e o processo que envolve os Municípios da CIRA e o Beira-Mar. Este é um apoio que a Câmara Municipal pretende atribuir à ADO Basquetebol, para apoiar a instalação da Escola de Ciclismo, tendo presente o enquadramento regulamentar existente para comparticipar nas despesas de funcionamento e com as instalações. ----------
Salientou, ainda, que a própria ADO Basquetebol partilha o mesmo espaço com a ADO Basquetebol SAD, sendo que a Câmara Municipal apoia a sua formação e não a sua equipa profissional. Relativamente ao prazo previsto, esclareceu que a época desportiva se inicia em Setembro em termos de apoios desportivos, sem prejuízo das candidaturas serem apresentadas até ao final do mê de Junho. ----------
O senhor Presidente da Câmara Municipal reforçou que o enquadramento legal ou regulamentar permite o apoio relativamente a instalações, pelo que este apoio está devidamente enquadrado legalmente. ----------
O senhor Vereador Vitor Ferreira questionou a razão pela utilização de três salas por parte da escola de ciclismo, considerando que não está devidamente clarificado e fundamentado o montante proposto. ----------

O senhor Vereador Domingos Silva esclareceu que foram identificados os espaços a ceder à Escola de Ciclismo, que não se resumem às três salas, e que passa por um espaço na garagem, pela utilização de balneários, e outras áreas de utilização partilhada, para além dos espaços afetos em exclusivo à Escola de Ciclismo (3 salas), o que implica, no seu conjunto, segundo informação prestada pela ADO Basquetebol, um encargo adicional de 3.000 euros nos custos de utilização da arena. ----------
O senhor Vereador Alexandre Rosas salientou que o valor foi calculado em termos médios, porque grande parte dos custos são variáveis, em função do número de praticantes. No entanto, considerou que o aspeto mais importante é criar as condições necessárias que permitam a instalação da Escola de Ciclismo naquele espaço. ----------
O senhor Vereador Aníbal Moreira considerou que a justificação do valor em causa não está devidamente fundamentada e que o valor estimado de acréscimo de custos é irrealista. ---------
O senhor Presidente da Câmara Municipal considerou que a proposta está enquadrada legalmente, destinando-se a apoio a ADO Basquetebol, pelos encargos acrescidos que tem de suportar pela disponibilidade em acolher a Escola de Ciclismo nas suas instalações, permitindo, assim, que a Escola de Ciclismo em Ovar seja uma realidade. ----------

Deliberação nº 157/2015:----------
Deliberado, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do PS, concordar com o teor da Informação nº 62/DAJF/SP, de 12.03.2015 e proceder nos termos das alíneas a), b) e c) das respetivas conclusões.----------

PROCEDIMENTO CONCORRENCIAL PARA ALIENAÇÃO DO LOTE 23 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE OVAR - 2ª FASE - AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E NOMEAÇÃO DO JÚRI. ----------

A proposta é do seguinte teor: ----------

"Volvidos mais de dois anos desde a abertura de procedimento de concurso público para a alienação do Lote 23 do Loteamento da Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase, que ficou deserto, e após (re)apreciação do despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 28.11.2011, que determinava a efetivação de uma alteração da operação de loteamento municipal, procedendo-se à divisão de lote – que, até esta data, não foi concretizada –, ponderada a situação, foi propugnada a abertura de um novo procedimento concorrencial, no respeito e ao abrigo do *Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase*, aprovado pela Assembleia Municipal de Ovar, em reunião realizada no dia 21.10.2010, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 06.05.2010. ----------

Em conformidade, optou-se pela não introdução de qualquer alteração no respetivo preâmbulo [pese embora a sua orientação, à data, para a abertura de procedimento destinado à alienação dos lotes revertidos ou a reverter para o Município de Ovar, atento o estado dos processos judiciais, mantendo-se a atualidade da respetiva fundamentação e a competência para a aprovação, nos termos agora constantes do 25º, 1, g) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro] e no clausulado, sendo de relevar, ainda, que o pagamento integral do Lote 23 e respetivas benfeitorias avaliadas, à sociedade Santos & Almeida, Lda., anterior proprietária

do lote revertido, já foi efetuado, na sequência de pedido formulado pela empresa, nos termos da deliberação proferida pela Câmara Municipal, datada de 16.02.2012, e do documento notarial de quitação, outorgado em 28.02.2012. ----------

Nestes termos, e em conclusão, a merecer acolhimento, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determine a remessa da presente informação e documentos anexos, acompanhada do respetivo processo administrativo, a reunião da Câmara Municipal, a fim de este órgão proferir deliberação no sentido de: ----------

a) Autorizar a abertura de um procedimento concorrencial para a alienação do Lote 23 da Zona Industrial a Norte de Ovar – 2ª Fase, com a área de 10.090 metros quadrados, pelo preço base de € 25 por metro quadrado, nos termos e condições constantes do Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase, que se mantém em vigor e se *sanciona*, por corresponder aos fundamentos e desideratos a prosseguir; ----------

b) Em conformidade, aprovar a *Proposta de início de procedimento concorrencial*, o programa de procedimento e a composição do Júri do procedimento, nos termos dos documentos que se remetem em anexo, seguindo-se os demais trâmites legais e regulamentares destinados à publicitação, tramitação do procedimento, adjudicação do direito de propriedade do lote e outorga do respetivo contrato de compra e venda. ----------

Anexo: Proposta de início de procedimento concorrencial e respetivos Anexos I (Programa de procedimento) e II (Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase). ----------

À consideração superior."----------

"PROPOSTA:

1. Na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Ovar, de 12 de Março de 2015, foi determinada a abertura de um procedimento concorrencial para alienação do Lote 23 da Zona Industrial de Ovar - 2ª Fase, com a área de 10.090 metros quadrados. ----------

2. O procedimento reger-se-á pelo respetivo Programa e obedece ao estabelecido no Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar - 2ª Fase, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Ovar, de 21.06.2010, que constituem, respetivamente os Anexos I e II da presente Informação [sem prejuízo da *atualização legislativa* decorrente da entrada em vigor da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, sancionada pela Câmara Municipal, na reunião referida em 1.]. ----------

3. O procedimento será conduzido por um Júri, ao abrigo do disposto no artigo 2º, 4 do Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase, com a seguinte composição: ----------
Efetivos:----------

Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro;----------
Mário Rui Almeida Barata, Chefe da Unidade Flexível de 3º Grau Administrativa e de Atendimento;----------
Eduardo Manuel Ramos Teixeira, Técnico Superior. ----------
Suplentes: ----------
Zulmira Maria Oliveira Rodrigues, Chefe da Divisão Financeira;----------
Ricardo Jorge Brandão Ferreira Repinaldo, Assistente Técnico;----------
Florbela Pinho dos Anjos Vaz, Assistente Técnica.----------

4. As propostas serão apresentadas em carta fechada.----------
5. As propostas serão apresentadas no prazo de oito dias (úteis), a contar da data da última publicitação do procedimento concorrencial em dois jornais, um de expansão nacional e outro local, no *site* do Município de Ovar e em aviso afixado nos locais de estilo. ----------
6. O preço base de venda do lote 23 é de € 25 por metro quadrado. **----------**
7. O lote de terreno será vendido ao interessado que apresente a proposta de valor mais elevado. Em caso de empate, o lote será vendido ao interessado que, mediante apreciação do Júri do procedimento, apresente a melhor proposta, nomeadamente tendo em conta a diversificação da atividade praticada, o menor impacte ambiental e o número de postos de trabalho a criar. ----------

À consideração superior. ----------

Junta-se:----------
a) Anexo I - Programa do Procedimento ----------
b) Anexo II - Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase" ----------

ANEXO I
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Identificação do procedimento concorrencial ----------

1.1. O presente procedimento concorrencial visa a alienação do lote 23 da Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase, com a área de 10.090 metros quadrados. ----------
1.2. A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi determinada por deliberação da Câmara Municipal de Ovar, proferida em 12 de Março de 2015.----------

2. Entidade contratante e consulta do processo ----------

2.1. A entidade pública contratante é o Município de Ovar, com sede na Praça da República, 3880-141 União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã.
2.2. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas nas peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, ao Júri do Procedimento, para o endereço constante no ponto anterior, através do fax número 256 586 611 ou do endereço de

correio eletrónico susana.pinto@cm-ovar.pt dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas. ----------

2.3. Durante o prazo do procedimento, o processo poderá ser consultado no Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro da Câmara Municipal de Ovar, sito no Edifício sede do Município de Ovar, na Praça da República, 3880-141 União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, dentro do horário de expediente (9:00h às 16:00h) e desde o dia da publicação do anúncio até ao dia e hora do ato público de abertura de propostas. ----------

O processo do presente procedimento concorrencial poderá ser enviado via correio electrónico, desde que solicitado pela mesma via, para o e-mail mencionado no ponto 2.2.----------

2.4. Os esclarecimentos a que se refere o ponto 2.2. serão prestados por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das propostas. ----------

3. Preço base por metro quadrado ----------

O preço base de venda do lote 23 é de € 25 por metro quadrado.----------

4. Apresentação das propostas ----------

4.1. Os interessados na aquisição do lote apresentam a sua proposta em carta fechada, em mãos, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, contra recibo de entrega, ou são remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.----------

4.2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o interessado será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada da proposta se verificar já depois de esgotado o prazo da respetiva entrega.----------

4.3. As propostas são apresentadas no prazo de oito dias (úteis), a contar da data da última publicitação do procedimento concorrencial em dois jornais, um de expansão nacional e outro local, no *site* do Município de Ovar e em aviso afixado nos locais de estilo.----------

4.4. O valor das propostas será, obrigatoriamente, igual ou superior a € 252.250 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta euros), resultante do preço base de venda por metro quadrado de € 25, constante do artigo 15º do Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar - 2ª Fase. ----------

4.5. A proposta, para além de indicar o preço por metro quadrado e o preço global do lote, deverá conter, ainda, uma declaração de intenções, instruída com os seguintes elementos: ----------

a) Descrição sumária do tipo de indústria ou atividade, com a respetiva previsão de calendarização; ----------

b) Valor do investimento a efetuar;----------

c) Área de ocupação devidamente discriminada;----------

d) Principais matérias-primas a utilizar; ----------

e) Processo de fabrico, referenciando: ----------

e1) Energia e potência a utilizar;----------

e2) Previsão de consumo de água e caudais efluentes; ----------

e3) Sistemas de recolha e tratamento de todo o tipo de efluentes (líquidos, sólidos e gasosos);

e4) Número de postos de trabalho (previsível ou real) e sua qualificação; ----------
e5) Produtos finais. ----------
f) Avaliação sumária do impacto do projeto no ambiente;----------
g) Demonstração sumária da viabilidade económico-financeira do projeto. ----------
h) Declaração da existência de condições de salubridade, higiene e segurança no trabalho adequadas à atividade e à dignidade e promoção dos trabalhadores.----------

4.6. A proposta será elaborada e redigida em língua portuguesa, ou, no caso de não o ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o interessado declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.----------

4.7. A proposta será assinada pelo interessado, ou seu representante, sendo que, neste caso, juntar-se-á procuração que lhe confira poderes para o efeito em pública forma, devidamente legalizada.----------

5. Ato público do procedimento concorrencial----------

5.1. As propostas serão abertas pelas 10:00 horas do primeiro dia útil imediato à data limite para a respetiva apresentação, no Salão Nobre, ou em gabinete, da Câmara Municipal de Ovar, sita na Praça da República, 3880-141 União das Freguesias de Ovar, Arada e São Vicente de Pereira Jusã.----------

5.2. Os invólucros contendo as propostas dos interessados serão abertos em ato público perante o Júri do Procedimento, constituído por três pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal, uma das quais preside.----------

5.3. São autorizados a intervir no ato público do procedimento concorrencial os interessados na aquisição do lote, ou seu representante, que, para o efeito, esteja devidamente credenciado, bastando para tal a apresentação do documento respetivo.----------

6. Interessados----------

Poderão apresentar propostas quaisquer entidades, sejam pessoas singulares ou coletivas.

7. Critério de adjudicação ----------

7.1. O lote de terreno será vendido ao interessado que apresente a proposta de valor mais elevado.----------

7.2. Em caso de empate, o lote será vendido ao interessado que, mediante apreciação do Júri do Procedimento, apresente a melhor proposta, nomeadamente tendo em conta a diversificação da atividade praticada, o menor impacte ambiental e o número de postos de trabalho a criar. ----------

8. Aplicação do Regulamento ----------

O Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar - 2ª Fase é aplicável quanto ao Pagamento do preço, à Desistência do lote, às Condições das construções, à Proibição de extração de areias, à Arborização dos espaços circundantes, ao Prazo de construção, à Prorrogação do prazo de construção, ao

Direito de reversão, ao Pagamento do lote e das benfeitorias em caso de reversão e à Transmissão do lote para terceiro. ----------

ANEXO II

REGULAMENTO DE VENDA E CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DE LOTES DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE OVAR – 2ª FASE

O presente regulamento contém um conjunto de normas que regulam a venda e condições de ocupação dos lotes de terreno sitos na Zona Industrial - 2ª Fase a Norte da Cidade de Ovar.
Como todos os regulamentos este não é definitivo – podendo ser alterado ou revisto pela Assembleia Municipal – e tem em vista fomentar a instalação em Ovar de indústrias geradoras de postos de trabalho e riqueza. Para atingir este desiderato, por um lado, fixa-se um preço abaixo do seu valor (de mercado), por outro lado, impõem-se prazos necessariamente curtos para a construção das instalações e início da laboração industrial.
Neste momento, e uma vez que o Lote 29-A do Loteamento da Zona Industrial a Norte de Ovar – 2ª Fase já reverteu para o Município de Ovar, por sentença transitada em julgado, na sequência de ação intentada contra o adquirente do lote, nos termos do disposto na (então) cláusula décima segunda do Regulamento de Venda e Condições de Ocupação dos Lotes de Terreno na Zona Industrial a Norte de Ovar – 2ª Fase, e relativamente a outros dois lotes já foram intentadas as devidas ações para a reversão dos mesmos a favor do Município de Ovar, afigura-se adequado proceder à alteração do mencionado Regulamento, designadamente quanto ao clausulado respeitante à forma de atribuição dos lotes. ----------
Acresce que, tendo em conta a atual conjuntura económica, se entende admitir-se o pagamento do preço dos lotes em prestações, no sentido de amenizar o esforço financeiro dos potenciais interessados na sua aquisição. ----------
Refira-se, também, que se prevê a possibilidade de, feita a reversão, a Câmara Municipal proceder ao pagamento do lote e das benfeitorias porventura nele existentes antes da nova adjudicação do lote, na sequência de requerimento devidamente fundamentado do interessado. ----------
Além disso, é consagrada a possibilidade de, em situações devidamente fundamentadas, os lotes poderem ser transmitidos pelos adquirentes iniciais para terceiros sem que neles esteja implantada qualquer construção, ou que esta ainda não esteja concluída. Esta possibilidade aplica-se aos lotes a adquirir em data posterior à da entrada em vigor desta alteração, bem como aos lotes anteriormente adquiridos.----------
Por fim, tratando-se de um regulamento, o respetivo articulado deve ser identificado como artigo e não como cláusula. ----------
Neste âmbito, e com fundamento na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Ovar elaborou a proposta de alteração do Regulamento de Venda e Condições de Ocupação dos Lotes de Terreno na Zona Industrial a Norte de Ovar – 2ª Fase, a qual foi aprovada em reunião realizada em 6 de Maio de 2010 e submetida à apreciação da Assembleia Municipal, que a aprovou em 21 de Junho de 2010. ----------
O presente Regulamento, contendo as alterações efetuadas nos locais devidos, passa a ter a seguinte redação: ----------

Artigo 1º
Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se ao loteamento industrial, 2ª Fase, dos terrenos sitos na zona industrial a Norte da Cidade de Ovar, incluindo os lotes de terreno dados de permuta aos primitivos proprietários dos terrenos onde está implantado o loteamento municipal e àqueles que, eventualmente, venham a ser dados em pagamento pela Câmara Municipal. ------

Artigo 2º
Modo de apresentação da proposta

1. A venda dos lotes de terreno será feita na sequência de um procedimento concorrencial no qual os interessados na aquisição dos lotes apresentam a sua proposta em carta fechada.----

2. O valor da proposta será, obrigatoriamente, igual ou superior ao valor base do lote indicado no programa do procedimento e no artigo 15º deste Regulamento. ----------

3. A proposta, para além do preço proposto, deverá conter, ainda, uma declaração de intenções, instruída com os seguintes elementos: ----------

a) Descrição sumária do tipo de indústria ou atividade, com a respetiva previsão de calendarização; ----------

b) Valor do investimento a efetuar; ----------

c) Área de ocupação devidamente discriminada;----------

d) Principais matérias-primas a utilizar; ----------

e) Processo de fabrico, referenciando: ----------

e1) Energia e potência a utilizar;----------

e2) Previsão de consumo de água e caudais efluentes; ----------

e3) Sistemas de recolha e tratamento de todo o tipo de efluentes (líquidos, sólidos e gasosos); ----------

e4) Número de postos de trabalho (previsível ou real) e sua qualificação; ----------

e5) Produtos finais. ----------

f) Avaliação sumária do impacto do projeto no ambiente;----------

g) Demonstração sumária da viabilidade económico-financeira do projeto. ----------

h) Declaração da existência de condições de salubridade, higiene e segurança no trabalho adequadas à atividade e à dignidade e promoção dos trabalhadores.----------

4. Os invólucros contendo as propostas dos concorrentes serão abertos em ato público perante o Júri do procedimento, constituído por três pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal, uma das quais preside. ----------

Artigo 3º
Critério de adjudicação

1. Os lotes de terreno serão vendidos aos interessados que apresentem propostas de valor mais elevado. ----------

2. Em caso de empate, o lote será vendido ao interessado que, mediante apreciação do Júri do procedimento, apresente a melhor proposta, nomeadamente tendo em conta a diversificação da atividade praticada, o menor impacte ambiental e o número de postos de trabalho a criar.----------

Artigo 4º
Venda e dação em pagamento

A venda ou dação em pagamento dos lotes far-se-á em condições excecionais de preço, abaixo do valor real, em função da sua localização e área.----------

Artigo 5º
Pagamento do preço

1. O adquirente do lote poderá efetuar o respetivo pagamento de harmonia com o estabelecido nas alíneas seguintes: ----------

a) Na totalidade, aquando da celebração do contrato-promessa ou da escritura de compra e venda ou instrumento equivalente; ----------

b) Em prestações, no máximo de quatro, sendo a primeira de, no mínimo, 30% do valor total do lote, a pagar no ato da outorga do contrato-promessa de compra e venda e a última na data da outorga da respetiva escritura ou instrumento equivalente. ----------

2. No caso de o adquirente optar pelo pagamento da totalidade do lote aquando da outorga da escritura de compra e venda ou de instrumento equivalente, estes terão lugar no prazo de trinta dias a contar da data da atribuição do lote.----------

3. No caso de celebração de contrato-promessa de compra e venda, a mesma terá lugar no prazo e nos termos referidos no parágrafo anterior. ----------

4. A escritura ou instrumento equivalente que formalizará o contrato-promessa de compra e venda será lavrada no prazo de noventa dias contados da data da outorga desse contrato, salvo se quaisquer circunstâncias atendíveis, invocadas pelo promitente adquirente, justificarem a fixação, em concreto, pela Câmara Municipal de Ovar, de um prazo superior. ----------

5. Na situação prevista na alínea b), as datas e importâncias das prestações intermédias, se for caso disso, serão propostas pelo promitente adquirente, reservando-se, todavia, a Câmara Municipal de Ovar o direito de deliberar em sentido diferente do proposto. ---------

Artigo 6º
Desistência do lote

A não celebração do contrato-promessa de compra e venda no prazo referido no nº 3 do artigo anterior, por causa imputável ao promitente adquirente e não considerada atendível pela Câmara Municipal de Ovar, será considerada como desistência na aquisição do lote.------

Artigo 7º
Condições das construções

As construções a implantar nos lotes respeitarão as regras do quadro complementar do Loteamento da Zona Industrial – 2ª Fase e as do Regulamento do Plano Diretor Municipal. ---

Artigo 8º
Proibição da extração de areias

Os adquirentes dos lotes não podem retirar areia dos mesmos, para além da estritamente necessária à implantação da construção. ----------

Artigo 9º
Arborização dos espaços circundantes

Os adquirentes dos lotes obrigam-se a proceder à arborização do espaço circundante à edificação, constituindo barreiras visuais e ou sonoras. ----------

Artigo 10º
Prazo de construção

Os adquirentes dos lotes obrigam-se a ter a construção das instalações concluída no prazo de dois anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda ou instrumento equivalente, devendo a laboração iniciar-se cento e vinte dias após a conclusão das mesmas.--

Artigo 11º
Prorrogação do prazo de construção

O prazo referido na primeira parte do artigo 10º poderá ser prorrogado por mais um ano, em casos devidamente justificados. ----------

Artigo 12º
Direito de reversão

O não cumprimento do prazo referido no artigo 10º ou sua prorrogação, nos casos em que for concedida, implicará reversão do lote para o Município de Ovar, com todas as suas benfeitorias, se a Câmara Municipal, na sequência da análise da situação, concluir que a reversão constitui a solução mais adequada ao interesse municipal.----------

Artigo 13º
Pagamento dos lotes e das benfeitorias em caso de reversão

1. Feita a reversão, o lote e as benfeitorias porventura nele existentes serão pagas ao revertido após nova adjudicação e recebimento do preço, salvo se, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, a Câmara Municipal delibere proceder ao pagamento antes da nova adjudicação do lote. ----------
2. O lote será pago pelo valor da venda.----------
3. As benfeitorias efectuadas no lote serão pagas pelo preço acordado entre as partes e, em caso de divergência, pelo preço que for avaliado por uma comissão constituída por três peritos, um nomeado pela Câmara Municipal de Ovar, outro pelo revertido e um terceiro designado por acordo entre as partes. ----------

Artigo 14º
Transmissão dos lotes para terceiro

Os lotes só poderão ser transmitidos para terceiros após a conclusão das instalações, salvo se, por motivos devidamente fundamentados pelos adquirentes, a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a transmissão, ainda que neles não estejam concluídas as construções. ----

Artigo 15º
Fixação do preço por metro quadrado dos lotes revertidos

Os lotes revertidos ou a reverter para o Município de Ovar têm o seguinte preço base de venda por metro quadrado: € 25. ----------

Artigo 16º
Aplicação do Regulamento a situações anteriores

O disposto no artigo 14º aplica-se aos lotes a adquirir em data posterior à da entrada em vigor da presente alteração ao Regulamento, bem como aos lotes anteriormente adquiridos. ----------

Artigo 17º
Entrada em vigor à alteração do Regulamento

A presente alteração ao Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar - 2ª Fase entra em vigor após a sua publicação por edital.”----------

Deliberação nº 158/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 61/DAJF/SP, de 09.03.2015 e proceder nos termos das alíneas a) e b) das respetivas conclusões. ----

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, PARA O ANO DE 2014" - SANCIONAMENTO DO DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 07.10.2014 - PRODUÇÃO DE EFEITOS DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO - APROVAÇÃO DA MINUTA.----------

Deliberação nº 159/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 56/DAJF/SP, de 04.03.2015 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d) e e) das respetivas conclusões. ----------

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS INSTALADO NA PISCINA MUNICIPAL DE OVAR - PARA APROVAÇÃO. ----------

Deliberação nº 160/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de locação por mais dois meses. ----------

PARECER DA JPALMS ADVOGADOS, RELATIVO À EXECUÇÃO DE SENTENÇA DO PROCESSO Nº 770/2003 (FERSEQUE) - PARA APROVAÇÃO. -------

O senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que está em causa a nulidade do empreendimento de habitação a custos controlados, que será, agora, possível resolver com o empenho dos serviços municipais e das entidades governamentais, existindo argumentos e fundamentos para que a Câmara Municipal declare a existência de causa legítima de inexecução da sentença. O que agora se solicita que seja efetuado, com base no parecer jurídico emitido, conduzindo ao propósito de obstar, desde já, à instauração de ação executiva, pelo Ministério Público. ----------

Deliberação nº 161/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar o parecer. ----------

PEDIDO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - DELEGAÇÃO DE OVAR, DE UTILIZAÇÃO GRATUITA DA PISCINA MUNICIPAL DE OVAR. ----------

O senhor Vereador Vitor Ferreira questionou relativamente aos prazos, dado tratar-se de um pedido realizado em Outubro e cujo término de utilização está previsto para Abril.----------
Questionou, ainda, se este apoio se destina à Cruz Vermelha Portuguesa ou apenas a dois dos seus membros que pretendem efetuar o curso de nadadores salvadores, sendo que a referida entidade não desenvolve esta atividade.----------
Expressou a sua concordância com o apoio proposto, considerando que o mesmo deveria ser aprovado no âmbito do protocolo entre a Câmara Municipal e a Cruz Vermelha Portuguesa. --
O senhor Vereador Alexandre Rosas esclareceu que só agora foi possível trazer este assunto à apreciação da Câmara Municipal, pelo que a utilização da piscina será objeto de nova calendarização.----------
O senhor Vereador Domingos Silva esclareceu que o apoio idêntico dado aos Bombeiros foi aprovado fora do âmbito do respetivo Protocolo, pelo que a presente proposta assegura a equidade entre estas duas instituições. ----------

Deliberação nº 162/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos e fundamentos da Informação nº 71/DP/SJ/2015, de 13.03.2015. ----------

CONTRATO DE EMPREITADA DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE OVAR: FATURAÇÃO - ENCONTRO DE CONTAS DA FIRMA GABIMARÃO - CONSTRUÇÕES, SA. ----------

A informação dos serviços é do seguinte teor: ----------
"1. Em 2015.01.19, a Chefe da Divisão Financeira (DF), Dr.ª Zulmira Maria Oliveira Rodrigues, elaborou a Informação n.º 06/DF/ZR, registada no Sistema de Gestão Documental (SGD) da Câmara Municipal de Ovar, sob o n.º 993, do seguinte teor: ----------

"(…)
No âmbito da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", existem algumas faturas na Divisão Financeira ainda por liquidar, nomeadamente: ----------

N.º Fatura	*Data*	*Valor*	
20130065	*31-08-2013*	*5.805,67 €*	*Auto de medição n.º 15*
20130079	*30-09-2013*	*4.702,74 €*	*Auto de medição n.º 16*
20130095	*31-10-2013*	*1.066,78 €*	*Auto de medição n.º 17*
20140033	*10-12-2014*	*28.181,34 €*	*Revisão de Preços*
		39.756,53 €	*VALORES CONFERIDOS- A PAGAR PELA CMO*

De referir que, das faturas acima indicadas ainda existe a fatura n. 20130100, no valor de 675,68 euros referente ao auto de medição n.º 18, registada no Sistema de Gestão Documental com o n.º 36872 de 13 de dezembro de 2013, na Divisão de Projetos e Obras Municipais que, até à presente data, ainda se encontra naquela Divisão para conferência da fatura. ----------

Em 10 de julho de 2014, foi elaborada pelo Dr. Eduardo Teixeira, a informação n.º 31/2014/DAJF/ET, SGD n.º 8766 de 07 de julho de 2014, que junto se anexa cópia, que determinou o seguinte:----------
-´Determinar que a citada quantia de € 6.269,81 deverá ser debitada à sociedade Gabimarão–Construções, SA, e compensada em cada uma das facturas a emitir por esta entidade, uma vez que a necessidade de estender o prazo de vigência do contrato de aquisição de serviços de ´Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar`, por dois períodos de 88 e 306 dias, resultou do facto de o prazo de execução da empreitada do ´Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar` ter sido prorrogado graciosamente por motivos imputáveis exclusivamente à referida empresa. ----------
-Determinar que ao referido montante de € 6.269,81, a debitar à firma Gabimarão–Construções, SA, acresce o que resultar da celebração de novo contrato de aquisição de serviços destinado à fiscalização e acompanhamento da nova empreitada, até à efectiva e integral execução de todos os trabalhos em falta.`----------

Da informação, acima referida, cumpre-me informar que ainda não foi debitada à Gabimarão a quantia acima mencionada, uma vez que em termos contabilísticos não é possível efetuar a compensação de valores.----------

No que respeita às retenções efetuadas nos autos, verificou-se que foram retidos valores indevidos, no valor de 5.226,55 euros, conforme quadro em anexo, uma vez que a Gabimarão apresentou um reforço de Caução de 5% através de Garantia Bancária n.º 962300488006981 do Banco Santander Totta. ----------

Assim, face ao exposto, a merecer acolhimento a presente informação, e uma vez que em termos contabilísticos não pode existir compensação de valores, solicito autorização para:---

- *Emissão de ordem de pagamento no valor de 39.756,53 euros para pagamento das faturas conferidas e contabilizadas; ----------*
- *Emissão de ordem de pagamento de operações de tesouraria no valor de 5.226,55 euros pra restituição dos valores retidos sobre os pagamentos;----------*
- *Emissão de uma fatura à Gabimarão no valor de 6.269,81 euros, para fazer face às despesas de fiscalização conforme informação n.º 31/2014/DAJF/ET, SGD n.º 8766 de 07 de julho de 2014;----------*
- *Emissão de um cheque à Gabimarão pelo valor líquido de 38.713,27 euros. ----------*

(…)
Em anexo: ----------
-Cópia da informação n.º 31/2014/DAJF/ET, SGD n.º 8766 de 07 de julho de 2014; --------
-Fatura n.º 20130065 e cópia do auto de medição n.º 15;----------
-Fatura n.º 20130079 e cópia do auto de medição n.º 16; ----------
-Fatura n.º 20130095 e cópia do auto de medição n.º 17; ----------
-Fatura n.º 20140033 e cópia da aprovação da revisão de preços definitiva; ----------
-Quadro demonstrativo da análise efetuada sobre as restituições.” ----------

Sobre a aludida informação recaiu o seguinte despacho da Directora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro (DAJF), Drª Susana Cristina Teixeira Pinto, com data de 2015.01.28: "*Ao Dr. Eduardo Teixeira: Para verificar. Urgente.*" ----------
Importa, pois, dar cumprimento ao superiormente determinado.----------

2. Antes de nos debruçarmos sobre o teor das propostas apresentadas pela DF na informação acima transcrita – e no sentido de habilitar o decisor público à tomada de decisão em harmonia com o interesse público – entende-se não ser despiciente a enunciação das seguintes notas: ----------

➢ Em 2014.07.14, a Câmara Municipal deliberou concordar com o teor da Informação n.º 31/2014/DAJF/ET, de 2014.07.10, que apreciou a pronúncia da sociedade Gabimarão-Construções, S.A., adiante designada GABIMARÃO, na qual se solicitava a alteração da decisão tomada pelo órgão executivo, em reunião realizada em 2014.05.08, de proceder à resolução sancionatória do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", celebrado entre o Município de Ovar e a referida empresa, em 2010.05.26, pelo montante de € 1.167.000.----------

Das propostas constantes da aludida informação, são de realçar as de o referido órgão autárquico ter deliberado no sentido de: ----------
"(…)

a) Determinar, como decisão final administrativa, a resolução sancionatória e unilateral do contrato de empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", celebrado em 2010.05.26, com a empresa Gabimarão–Construções, SA, por facto imputável a esta entidade (…), e nos termos do disposto no artigo 325º, na al. a) do nº 1 do artigo 333º e na al. f) do nº 1 do artigo 405º, todos do Código dos Contratos Públicos (…), uma vez que se encontram reunidos os requisitos dessa resolução, verificou-se o desrespeito sucessivo do plano de trabalhos modificado resultante da prorrogação do prazo de execução da obra, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 2013.03.21 e reiterada em 2013.08.14, mantém-se a inércia total e absoluta do empreiteiro, que não realizou quaisquer trabalhos em falta e não foram apresentados o plano de trabalhos ajustado e a correspondente prorrogação do prazo de execução da empreitada, concluindo-se, assim, no sentido do incumprimento definitivo das obrigações contratuais da sociedade Gabimarão–Construções, SA, que não concluiu a obra no prazo estipulado, acrescido das prorrogações concedidas, no máximo e a final, até ao passado dia 31 de Dezembro de 2013. Solução que, efectuada a devida ponderação da situação contratual à luz dos princípios da proporcionalidade, da boa-fé e do interesse público, consubstancia a medida necessária e mais consentânea e adequada a adoptar, como a efectiva única via ou ultima ratio, destinada a possibilitar a conclusão da empreitada, com a maior brevidade, conforme reclama e exige o interesse público municipal. ----------

b) (…)
c) (…)
d) (…)
e) (…)

f) Proferir decisão tendente à adopção dos procedimentos adequados à conclusão da obra, sendo que, tendo presente o estabelecido no nº 3 do artigo 325º do Código dos Contratos Públicos, optando o Município de Ovar pela execução das prestações em falta por terceiro, deverá diligenciar-se no sentido da abertura de um procedimento de concurso público, nos termos e ao abrigo do disposto na al. b) do artigo 19º e nos artigos 130º e seguintes do aludido diploma legal, devendo a Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação elaborar o caderno de encargos e demais peças procedimentais, com vista à autorização, pela Câmara Municipal, do início do respectivo procedimento pré-contratual, seguindo-se os demais trâmites legais destinados à adjudicação, outorga e execução do contrato. ----------

g) Determinar a aplicação de sanções contratuais, de acordo com o prescrito no nº 1 do artigo 329º e no artigo 403º do Código dos Contratos Públicos e na cláusula sétima do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", cujo montante deverá ser calculado pela Divisão de Projectos, Obras Municipais e Conservação, tendo em conta cada dia de atraso que ultrapassou a data limite de prorrogação do prazo de execução da obra – 2013.12.31 – e até à data da determinação da resolução sancionatória do contrato da empreitada, de montante correspondente a 1‰ do valor contratual. ----------

h) Determinar que as despesas acrescidas, face ao inicialmente previsto, inerentes à execução do novo contrato de empreitada ficam a cargo da sociedade Gabimarão-Construções, SA. ----------

i) (…)

j) Determinar que a Divisão Financeira proceda à devolução à sociedade Gabimarão-Construções, SA da importância de € 5.226,54, indevidamente retida em pagamentos efectuados à aludida firma, uma vez que esta, como reforço da caução prestada e em substituição das retenções a efectuar em cada um dos pagamentos, apresentou a garantia bancária nº 962300488006981, emitida pelo Banco Santander Totta, SA, em 2011.11.28, no montante de € 58.350. ----------

k) Determinar que, após a efectivação da resolução do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" e da devolução da quantia de € 5.226,54, seja remetido ofício ao Banco Santander Totta, SA com vista à liberação parcial, pelo montante de € 35.088,88, da garantia bancária referida na alínea anterior, considerando que a mesma foi prestada pelo valor de € 58.350, que já foi devolvida a importância de € 18.034,58, atinente a verbas indevidamente retidas, a título de reforço de caução, nos pagamentos realizados e que a Câmara Municipal irá devolver a quantia de € 5.226,54, também retida de forma indevida. ----------

l) (…)
m) (…)
n) (…)
o) (…)

p) (…)

q) Determinar à Divisão Financeira que, após a elaboração – que deverá ser concomitante – dos autos de recepção provisória e definitiva da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", bem como da liquidação da mesma, a ocorrer na sequência do acordo revogatório do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar", adopte todos os procedimentos legais conducentes ao pagamento à firma Penclark Soluções, Ldª da importância de € 6.269,81, acrescida do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, como contrapartida dos serviços prestados no âmbito da execução do aludido contrato e da respectiva modificação, formalizada em 22 de Novembro de 2013 e ainda não pagos. ----------

r) Determinar que a citada quantia de € 6.269,81 deverá ser debitada à sociedade Gabimarão-Construções, SA, e compensada em cada uma das facturas a emitir por esta entidade, uma vez que a necessidade de estender o prazo de vigência do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar", por dois períodos de 88 e 306 dias, resultou do facto de o prazo de execução da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" ter sido prorrogado graciosamente por motivos imputáveis exclusivamente à referida empresa. ----------

s) Determinar que ao referido montante de € 6.269,81, a debitar à firma Gabimarão–Construções, SA, acresce o que resultar da celebração de novo contrato de aquisição de serviços destinado à fiscalização e acompanhamento da nova empreitada, até à efectiva e integral execução de todos os trabalhos em falta. ----------

t) Determinar que são de imputar à sociedade Gabimarão–Construções, SA todos os danos emergentes, sofridos ou a sofrer pelo Município de Ovar, em virtude do incumprimento do prazo de execução e conclusão da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", incluindo – para além dos eventuais prejuízos que possam advir da adopção do novo procedimento de formação do contrato, decorrente do acréscimo de custos – outros prejuízos que, porventura, venham a ser apurados e os lucros cessantes, reservando-se o direito de accionamento de todos os mecanismos legais adequados e ao dispor do Município para a tutela efectiva dos seus legítimos direitos e o ressarcimento de eventuais danos sofridos ou prejuízos incorridos.----------

u) (…)
v) (…)"

- Em 2014.10.17, procedeu-se à vistoria técnica da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", com vista à recepção provisória da obra – que, concomitantemente tem os efeitos de recepção definitiva – cujo auto foi assinado na mesma data e do qual consta, designadamente que: *"Primeiro–Do mapa de quantidades / caderno de encargos que serviu de base à adjudicação da empreitada, encontram-se por*

executar os seguintes trabalhos, no valor total de 620.915,46 €[1]*(…):"* (segue-se mapa de quantidades).----------

➢ Em 2014.12.04, a Câmara Municipal deliberou aprovar a revisão de preços definitiva da obra, no montante de € 26.586,17, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), perfazendo € 28.181,34.----------

➢ Em 2014.12.11, foi lavrado o Auto de Posse Administrativa dos trabalhos da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", subscrito pelos representantes do Município de Ovar e da sociedade GABIMARÂO, respectivamente, Eng.º João António Gomes Rocha e Eng.º Rui Pedro Campos Pinto. ----------

➢ Em reunião realizada em 2014.12.18, o órgão executivo aprovou a Conta Final e o Auto de Posse Administrativa da referida empreitada. Do resumo da referida conta constam os seguintes valores: ----------

Contrato:	€ 1.167.000
Suprimento de erros e omissões:	-
Trabalhos a mais:	-
Trabalhos a menos:	€ 620.915,41
Adiantamentos:	-
Executado do contrato:	€ 546.084,59
Executado de suprimento de erros e omissões:	-
Executado de trabalhos a mais:	-
Revisões de preços:	€ 26.586,17
Prémios por cumprimento antecipado:	-
Multas contratuais:	-
IVA entregue ao adjudicatário	€ 34.360,25

➢ Na Informação n.º 047/14-JR, elaborada pelo aludido Eng.º João António Gomes Rocha, patente à reunião da Câmara Municipal e que tem aposto um carimbo com a menção de *"Reunião de 18/12/14 Deliberação N.º 846/2014 Deliberado, p.u., aprovar a conta final e o auto de posse administrativa da obra"*, refere-se que: ----------

"5. Nos termos da alínea g) das conclusões da informação interna n.º 31/2014/DAJF/ET, sobre a qual recaiu a deliberação de Câmara n.º 243/2014 (...), as sanções contratuais a aplicar à Gabimarão, SA – de acordo com o prescrito no n.º 1 do artigo 329.º e no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos e na cláusula sétima do contrato da empreitada em causa – ascendem ao montante de 227.565,00 € (195 dias x 1.167,00 €)."

➢ Na sequência da liquidação da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", a Câmara Municipal, mediante deliberação tomada em 2014.12.18 e rectificada em 2015.01.22, autorizou o início do procedimento de concurso público destinado

[1] A Conta Final da empreitada e o Auto de Posse Administrativa da obra indicam o valor de € 620.915,41.

a concluir a construção do aludido edifício, no âmbito da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S.João", porquanto *"As dificuldades financeiras da entidade executante da empreitada (…) que conduziram ao incumprimento do prazo da execução da obra, culminaram na resolução unilateral da referida empreitada. Estando o edifício, atualmente, apenas com a estrutura e alvenarias executadas, a presente intervenção irá retomar e concluir a execução dos trabalhos de construção do edifício destinado à sede da Junta de Freguesia de S. João."* ----------

➢ O preço base da ora mencionada empreitada é de € 1.000.000 e o respectivo prazo de execução é de 90 dias. ----------

➢ O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República, II série, n.º 18, de 2015.01.27. ----------

➢ Em virtude da apresentação de listas de erros e omissões e de pedidos de esclarecimentos, o prazo para a entrega das propostas terminou em 2015.02.23, sendo que a respectiva abertura ocorreu no dia imediato, tendo sido submetidas a concurso as propostas de 26 concorrentes. ----------

➢ O Relatório Preliminar do procedimento data de 2015.03.03, tendo sido disponibilizado na plataforma electrónica de contratação pública contratada pelo Município de Ovar, VortalNext, pelas 11:47 horas do dia 6 do corrente mês, para efeitos do exercício do direito de audiência prévia, a fim de, se assim entenderem, os concorrentes se pronunciarem, por escrito, na aludida plataforma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que termina às 17 horas do 13 de Março, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

➢ Do mencionado relatório consta que as entidades concorrentes números 1, 3, 4, 12, 13, 19 e 21, respectivamente, Reabilitarco, S.A. (€ 0,10), Constragraça-Construções Civis, Lda (€ 0,10), Aso-Construções Lda (€ 58), Valentim José Luís & Filhos, S.A. (€ 5.800), José António Parente, Lda (€ 58), Socertima-Sociedade de Construções do Cértima, Lda (€ 58) e Costa Carvalho, S.A. (€ 1), apresentaram propostas *fictícias* ou *não propostas*, não preenchendo a totalidade da lista de preços unitários patente na plataforma eletrónica, de preenchimento obrigatório, bem como não apresentaram os documentos da proposta, conforme previsto no Programa de Concurso, pelo que foram excluídas do procedimento. Por sua vez, o concorrente Paviazeméis-Pavimentações de Azeméis, Lda declarou não poder apresentar proposta e a firma Edibeiras, Lda apresentou-a fora do prazo legal, pelo que ambos foram excluídos, sendo admitidas 17 propostas. ----------

➢ De harmonia com o estabelecido no Programa do Concurso, o critério de adjudicação é "*O do mais baixo preço"*, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo que a proposta posicionada em primeiro lugar é a da concorrente CIP-Construção, S.A., com o valor de € 789.187,24. ----------

➢ No quadro seguinte – a título exemplificativo, uma vez que o prazo para o exercício do direito de audiência prévia está a decorrer, pelo que não pode dizer-se, com segurança, que a empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S.João" irá ser adjudicada à empresa CIP-Construção, S.A., ou que a adjudicação recaia sobre as propostas imediatamente posicionadas – apresentam-se as dez propostas de mais baixo preço, extraídas da lista constante da mencionada plataforma de contratação pública.

Concorrente		Valor da proposta (€)
Ordenação provisória	Designação	
1.º	CIP-Construção, S.A.	789.187,24
2.º	Teixeira, Pinto Soares, Lda	829.717,57
3.º	Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A.	832.219,19
4.º	Edilages, S.A.	868.539,37
5.º	Costeira-Engenharia e Construção, S.A.	870.285,83
6.º	Construções Marvoense, Lda	875.000,00
7.º	Construções Carlos Pinho, Lda	885.495,83
8.º	Habitâmega-Construções, S.A.	898.063,60
9.º	QTcivil-Engenharia e Reabilitação, S.A.	915.167,77
10.º	Nortagi Const. e Eng. Civil Lda	928.548,12

3. Da leitura do quadro constante da Informação n.º 06/DF/ZR, atrás transcrita, registada no SGD sob o n.º 993 e subscrita pela Chefe da DF, Dr.ª Zulmira Maria Oliveira Rodrigues e do quadro seguinte, resulta que os créditos da firma GABIMARÃO sobre o Município de Ovar, e por este reconhecidos, ascendem a € 39.756,53, com inclusão do IVA, a que eventualmente acrescerão € 675,68, também com o aludido imposto, respeitantes ao auto de medição n.º 18 da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" e respectiva factura n.º 20130100, emitida em 2013.11.30, documentos que, todavia, ainda não foram conferidos pelos serviços municipais competentes. O que tudo perfaz a quantia de € 40.432,21, com o IVA incluído, a que corresponde o valor, sem o aludido imposto, de € 38.143,60, a qual constitui o crédito da referida sociedade sobre a autarquia. ----------

Factura					
Número	Data	Valor (€)		Auto a que respeita	Observações
		Com IVA	Sem IVA		
20130065	2013.08.31	5.805,67	5.477,05	15	Documentos conferidos
20130079	2013.09.30	4.702,74	4.436,55	16	
20130095	2013.10.31	1.066,78	1.006,40	17	
20140033	2014.12.10	28.181,34	26.586,17	Revisão de preços	
Sub-total dos documentos conferidos		39.756,53	37.506,17		
20130100	2013.11.30	675,68	637,43	18	Documento não conferido

Sub-total dos documentos não conferidos	675,68	637,43
Total	40.432,21	38.143,60

4. Mas deverá a mencionada verba de € 38.143,60, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, perfazendo € 40.432,21, ser paga à firma GABIMARÃO? ----------

Na nossa perspectiva, a resposta terá que ser negativa, pelas razões que passam a aduzir-se:---

➢ Em primeiro lugar, reitera-se o que foi sublinhado na Informação n.º 12/2014/DAJF/ET, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos: ----------
"9.8. De acordo com o disposto nos números 2 e 3 do artigo 333º do CCP, a responsabilidade da entidade cocontratante, conferindo o direito de indemnização do contraente público, estende-se a todos os danos por ele sofridos por causa da resolução do contrato (sem excluir os lucros cessantes, pese embora se admita a sua diminuta verificação), abrangendo não apenas os decorrentes da adopção de um novo procedimento de formação do contrato, mas também da diferença de preço que, por isso, tiver de ser paga pelo novo contrato, bem como de eventuais responsabilidades assumidas pelo contraente público com terceiros (por exemplo, com a aquisição de serviços pela contratação, a entidade externa, da fiscalização e acompanhamento da nova empreitada)." ----------
Para ser ressarcido destes prejuízos e encargos, o dono da obra poderá efectuar a compensação com créditos do empreiteiro e accionar a garantia prestada. Se tais valores não forem suficientes para ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo contraente público, resta a garantia geral dos credores, que é o património geral do cocontratante, nos termos do artigo 601º do Código Civil (cfr. obra citada, pág. 779)."----------

Se compararmos os valores das dez propostas de mais baixo preço apresentadas no procedimento de concurso público destinado a concluir a construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar, no âmbito da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João" – universo suficientemente lato para que a adjudicação desta obra recaia sobre uma delas – e o montante dos trabalhos a menos apurados na empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" (€ 620.915,41) – que, por única e exclusiva responsabilidade da sociedade GABIMARÃO não foram executados –, verifica-se ser significativo o acréscimo de custos para o Município de Ovar emergentes da necessidade de abertura de um novo procedimento destinado à adjudicação dos trabalhos indispensáveis à conclusão do citado edifício, como resulta do quadro seguinte:

Concorrente		Valor (€)		
Ordenação provisória	Designação	Proposta (1)	Trabalhos não executados na empreitada do"Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" (2)	Diferença entre os valores da proposta e dos trabalhos não executados

				(3)=(1)-(2)
1.º	CIP-Construção, S.A.	789.187,24	620.915,41	168.271,83
2.º	Teixeira, Pinto Soares, Lda	829.717,57		208.802,16
3.º	Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A.	832.219,19		211.303,78
4.º	Edilages, S.A.	868.539,37		247.623,96
5.º	Costeira-Engenharia e Construção, S.A.	870.285,83		249.370,42
6.º	Construções Marvoense, Lda	875.000,00		254.084,59
7.º	Construções Carlos Pinho, Lda	885.495,83		264.580,42
8.º	Habitâmega-Construções, S.A.	898.063,60		277.148,19
9.º	QTcivil-Engenharia e Reabilitação, S.A.	915.167,77		294.252,36
10.º	Nortagi Const. e Eng. Civil Lda	928.548,12		307.632,71

Do exposto, infere-se que o acréscimo de custos será, no mínimo, de € 168.271,83, tendo como referência o valor da proposta apresentada pelo concorrente CIP-Construção, S.A. (€ 789.187,24), e o montante dos trabalhos não executados pela firma GABIMARÃO no âmbito da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" (€ 620.915,41), acréscimo esse que, no entanto, poderá vir a ser superior no caso de a (nova) empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João" não ser adjudicada à primeira das mencionadas sociedades. ----------

Ora, a posição da Câmara Municipal, quanto às consequências da resolução sancionatória do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", celebrado entre o Município e a empresa GABIMARÃO, em 2010.05.26, pelo montante de € 1.167.000, foi assumida, de forma clara e inequívoca, ao aprovar, em reunião realizada em 2014.07.14, as propostas constantes da Informação n.º 31/2014/DAJF/ET, de 2014.07.10, nomeadamente das alíneas h) e t) do ponto 4., que se transcrevem: ----------

"(…)

h) Determinar que as despesas acrescidas, face ao inicialmente previsto, inerentes à execução do novo contrato de empreitada ficam a cargo da sociedade Gabimarão-Construções, SA. ----------

t) Determinar que são de imputar à sociedade Gabimarão-Construções, SA todos os danos emergentes, sofridos ou a sofrer pelo Município de Ovar, em virtude do incumprimento do prazo de execução e conclusão da empreitada do "Edifício Sede da

Junta de Freguesia de São João de Ovar", incluindo – para além dos eventuais prejuízos que possam advir da adopção do novo procedimento de formação do contrato, decorrente do acréscimo de custos – outros prejuízos que, porventura, venham a ser apurados e os lucros cessantes, reservando-se o direito de accionamento de todos os mecanismos legais adequados e ao dispor do Município para a tutela efectiva dos seus legítimos direitos e o ressarcimento de eventuais danos sofridos ou prejuízos incorridos." ----------

- Em segundo lugar, a Câmara Municipal, na aludida reunião ocorrida em 2014.07.14, deliberou, ainda, aprovar as seguintes propostas constantes do ponto 4. da Informação n.º 31/2014/DAJF/ET: ----------

"(…)

i) Determinar que a caução prestada pela firma Gabimarão-Construções, SA, mediante a garantia bancária nº 21126, emitida pelo Barclays Bank Plc, em 2010.04.09, no montante de € 58.350, correspondente a 5% do valor da adjudicação, seja accionada pelo Município de Ovar, até ao aludido limite, nos termos do estatuído no nº 1 da cláusula 27ª do caderno de encargos e no artigo 296º do Código dos Contratos Públicos, devendo, para o efeito, proceder-se à interpelação, por escrito, da referida entidade bancária.-------

l) Determinar que a caução prestada pela firma Gabimarão-Construções, SA, mediante a garantia bancária nº 962300488006981, emitida pelo Banco Santander Totta, SA, seja accionada pelo Município de Ovar, até ao limite de € 23.261,12 (€ 18.034,58 + € 5.226,54) nos termos do estatuído no nº 1 da cláusula 27ª do caderno de encargos, devendo, para o efeito, proceder-se à interpelação, por escrito, da referida entidade bancária."[2] ----------

Considerando que a garantia bancária n.º 962300488006981, no valor de € 58.350, foi prestada como reforço da caução que a firma GABIMARÃO prestou com vista à celebração do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" e em substituição das retenções a efectuar em cada um dos pagamentos, que já foi devolvida à referida empresa a importância de € 18.034,58, atinente a verbas indevidamente retidas nos pagamentos realizados e que a Câmara Municipal irá devolver a quantia de € 5.226,54, também retida de forma indevida, deverá ser remetido ofício ao Banco Santander Totta, S.A. visando a liberação parcial daquela caução, pelo montante de € 35.088,88, accionando-se, apenas, a mencionada garantia bancária pelo valor remanescente, ou seja, € 23.261,12 (€ 58.350 - € 35.088,88). ----------

Em suma, com vista a minimizar o prejuízo decorrente do acréscimo de custos resultante da necessidade de adjudicação de uma (nova) empreitada destinada à conclusão da construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João – tornada inevitável por motivo da exclusiva responsabilidade da empresa GABIMARÃO, que não concluiu a empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" – o Município de Ovar deverá

[2] A garantia bancária n.º 962300488006981 foi emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em 2011.11.28, pelo valor de € 58.350.

accionar as garantias bancárias números 21126 e 962300488006981, emitidas, respectivamente, pelo Barclays Bank Plc e pelo Banco Santander Totta, S.A., pelos valores de € 58.350 e de € 23.261,12, o que perfaz a quantia global de € 81.611,12, inferior, em € 86.660,71, ao acréscimo de custos, de € 168.271,83, emergente de ser necessário adjudicar aquela nova empreitada e tendo como referência o (mais baixo) valor da proposta apresentada pelo concorrente CIP-Construção, S.A. (€ 789.187,24) e o montante dos trabalhos não executados pela firma GABIMARÃO no âmbito da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" (€ 620.915,41). ----------

- Acresce que o órgão executivo municipal, ainda na reunião realizada em 2014.07.14, deliberou aprovar as seguintes propostas constantes do ponto 4. da Informação n.º 31/2014/DAJF/ET: ----------

"(…)

q) Determinar à Divisão Financeira que, após a elaboração – que deverá ser concomitante – dos autos de recepção provisória e definitiva da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", bem como da liquidação da mesma, a ocorrer na sequência do acordo revogatório do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar", adopte todos os procedimentos legais conducentes ao pagamento à firma Penclark Soluções, Ldª da importância de € 6.269,81, acrescida do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, como contrapartida dos serviços prestados no âmbito da execução do aludido contrato e da respectiva modificação, formalizada em 22 de Novembro de 2013 e ainda não pagos. ----------

r) Determinar que a citada quantia de € 6.269,81 deverá ser debitada à sociedade Gabimarão–Construções, SA, e compensada em cada uma das facturas a emitir por esta entidade, uma vez que a necessidade de estender o prazo de vigência do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar", por dois períodos de 88 e 306 dias, resultou do facto de o prazo de execução da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" ter sido prorrogado graciosamente por motivos imputáveis exclusivamente à referida empresa. ----------

s) Determinar que ao referido montante de € 6.269,81, a debitar à firma Gabimarão–Construções, SA, acresce o que resultar da celebração de novo contrato de aquisição de serviços destinado à fiscalização e acompanhamento da nova empreitada, até à efectiva e integral execução de todos os trabalhos em falta." ----------

Do exposto, resulta que a firma GABIMARÃO terá que ressarcir o Município de Ovar pelo pagamento do valor de € 6.269,81, acrescido de IVA, que a autarquia terá que fazer à sociedade Penclark Soluções, Ldª como contrapartida dos serviços por esta prestados no âmbito da execução do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar" e da respectiva modificação, formalizada em 2013.11.22 e ainda não pagos. Ao referido montante, acrescerá o que resultar da celebração de novo contrato de aquisição

de serviços destinado à fiscalização e acompanhamento da nova empreitada, cujo procedimento de formação, todavia, ainda não foi aberto. ----------

4.1. O referido montante de € 6.269,81, já apurado – e o que decorrer da celebração de novo contrato de aquisição de serviços, ainda por apurar – deverá ser somado ao valor correspondente ao acréscimo de custos emergente da necessidade de abertura de um novo procedimento destinado à adjudicação dos trabalhos imprescindíveis à conclusão do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João (empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João"), que será, no mínimo, de € 168.271,83, tendo como referência o valor da proposta (do mais baixo preço) do concorrente CIP-Construção, S.A. (€ 789.187,24), e o montante dos trabalhos não executados pela firma GABIMARÃO no âmbito da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" (€ 620.915,41), acréscimo esse que, todavia, poderá vir a ser superior no caso de a nova empreitada não ser adjudicada à primeira das mencionadas sociedades. ----------

O que significa, portanto um valor, mínimo, de € 174.541,64 (€ 6.269,81 + € 168.271,83), sem IVA, que, nos termos da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 2014.07.14, deveria ser debitado à firma GABIMARÃO, como corolário da determinação da resolução sancionatória do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", celebrado, em 2010.05.26, entre o Município e a aludida empresa.----------

Ora, tendo em conta que o Município de Ovar apenas poderá accionar as garantias bancárias números 21126 e 962300488006981, emitidas, respectivamente, pelo Barclays Bank Plc e pelo Banco Santander Totta, S.A., pelos valores de € 58.350 e de € 23.261,12, o que perfaz a quantia global de € 81.611,12, inferior, em € 92.930,52, ao aludido montante de € 174.541,64, exigível à sociedade GABIMARÃO, é lícito concluir que não deverá proceder-se ao pagamento da importância de € 40.432,21, que inclui o IVA, a que corresponde o valor, sem imposto, de € 38.143,60.----------
Com efeito, ainda que se adicione a importância de € 38.143,60 à quantia de € 81.611,12, da qual o Município pode dispor em caso de accionar as referidas garantias bancárias, obtém-se o montante de € 119.754,72 (€ 38.143,60 + € 81.611,12), pelo que o prejuízo directo para a autarquia decorrente da abertura de um procedimento de contratação pública destinado a permitir a conclusão da construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João, que ocorreu no âmbito da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João", se cifra, no mínimo, em € 54.786,92 (€ 174.541,64 - € 119.754,72), sendo que, a este montante, terá, ainda, que acrescer o que resultar da celebração de novo contrato de aquisição de serviços destinado à fiscalização e acompanhamento da referida empreitada, de harmonia com o deliberado pela Câmara Municipal de Ovar em reunião realizada em 2014.07.14 [cfr. alíneas s) e t) do ponto 4. da Informação n.º 31/2014/DAJF/ET, de 2014.07.10, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos]. Todavia, o procedimento de formação de contrato destinado à adjudicação da aquisição de serviços ainda não foi aberto, razão pela qual, neste momento, não podem quantificar-se os encargos financeiros dele decorrentes para o Município. ----------

Do exposto, conclui-se que a referida importância de € 38.143,60, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, não deverá ser paga à firma GABIMARÃO, de forma a minimizar os

prejuízos financeiros emergentes para o Município de Ovar, decorrentes da resolução sancionatória do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", por causa exclusivamente imputável à referida empresa e de que resultou a necessidade de se proceder à abertura de um procedimento de formação de contrato destinado à adjudicação de uma nova empreitada – o que já se verificou –, e de um outro procedimento com vista à formação de um contrato de aquisição de serviços de fiscalização e acompanhamento da nova obra, o que ainda não ocorreu. ----------

5. Relembra-se que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 2014.07.14, deliberou aprovar uma proposta, constante do ponto 4 da Informação n.º 31/2014/DAJF/ET, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, contendo várias alíneas, sendo que, relativamente a algumas delas, entendem-se como pertinentes os seguintes comentários: ----------

5.1. ***"d) Determinar que a Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação proceda à elaboração do relatório final da obra, conforme estatuído no artigo 402º do Código dos Contratos Públicos." ----------***

Na Informação n.º 047/14-JR, datada de 2014.12.14, subscrita pelo Técnico Superior afecto à DPOMC, Eng.º João António Gomes da Rocha, submetida à reunião do órgão executivo que ocorreu em 2014.12.18, na qual foi aprovada a Conta Final da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", é referido que o Relatório Final da Obra está a ser elaborado pela referida divisão. No entanto, segundo o que foi comunicado verbalmente pelo aludido técnico, aquele documento ainda não está concluído, por razões que se prendem com dúvidas no seu preenchimento. ----------

A propósito do referido relatório rege o artigo 402.º do CCP:----------

"Artigo 402.º
Relatório final da obra

1 - No prazo de 10 dias a contar da data da assinatura da conta final ou da data em que a conta final se considera aceite pelo empreiteiro, o dono da obra deve enviar ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., o relatório final da obra. ----------
2 - O disposto no número anterior é aplicável a empreitadas de obras públicas integradas em concessões, incumbindo ao concessionário a elaboração e o envio do referido relatório.
3 - O modelo do relatório referido no n.º 1 é aprovado por portaria do ministro responsável pela área das obras públicas e deve conter todos os elementos e menções exigíveis, nos termos do presente Código." ----------

Considerando que a Conta Final da empreitada foi assinada em 2014.12.11, torna-se imperioso que a DPOMC elabore o Relatório Final da Obra, de acordo com o modelo que constitui o Anexo V da Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de Julho, com vista à sua remessa ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., dando, assim, cumprimento – ainda que fora do prazo legal –, à obrigação prevista no n.º 1 do transcrito artigo 402.º do CCP. ----------

5.2. "g) ***Determinar a aplicação de sanções contratuais, de acordo com o prescrito no nº 1 do artigo 329º e no artigo 403º do Código dos Contratos Públicos e na cláusula sétima do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", cujo montante deverá ser calculado pela Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, tendo em conta cada dia de atraso que ultrapassou a data limite de prorrogação do prazo de execução da obra – 2013.12.31 – e até à data da determinação da resolução sancionatória do contrato da empreitada, de montante correspondente a 1‰ do valor contratual."*** ----------

Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião realizada em 2014.07.14, o Eng.º João António Gomes da Rocha, em 2014.12.14, elaborou a Informação n.º 047/14-JR, cujo ponto 5. refere que:----------

"5. Nos termos da alínea g) das conclusões da informação interna n.º 31/2014/DAJF/ET, sobre a qual recaiu a deliberação de Câmara n.º 243/2014 (já referida anteriormente), as sanções contratuais a aplicar à Gabimarão, SA – de acordo com o prescrito no n.º 1 do artigo 329.º e no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos e na cláusula sétima do contrato da empreitada em causa – ascendem ao montante de 227.565,00 € (195 dias x 1.167,00 €)." ----------

Ora, da deliberação constante da acta da reunião do órgão executivo em que a aludida informação técnica foi apreciada, que ocorreu em 2014.12.18, não consta qualquer menção à aprovação do montante das sanções contratuais, uma vez que tal deliberação é a seguinte: *"Deliberado, p.u., aprovar a conta final e o auto de posse administrativa da obra."* ----------
Entende-se, por isso, ser pertinente que a Câmara Municipal aprove o referido montante das sanções contratuais, de € 227.565, apurado pela DPOMC, ou equacione a aprovação de uma de duas soluções, com o fundamento no interesse público de não contribuir para a ocorrência de situações que possam originar dificuldades financeiras adicionais a empresas, e desproporcionadas ao fim que se visa atingir com a aplicação das sanções, que, eventualmente, venham a provocar a diminuição de postos de trabalho: ----------

- a não aplicação de quaisquer sanções, tendo em conta o elevado valor das mesmas e o facto de a empresa GABIMARÃO exercer a sua actividade no quadro de um plano de recuperação de empresa decorrente de um processo de insolvência;----------

- a redução das sanções, para um montante tido por adequado, tendo em conta, por um lado, a difícil situação económica da empresa e que, por outro lado, considerando, apenas, a abertura de um novo procedimento destinado à adjudicação dos trabalhos imprescindíveis à conclusão do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João (empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João"), tal implica, para o Município de Ovar, um acréscimo de custos de, no mínimo, € 168.271,83, correspondente à diferença entre o valor da proposta (do mais baixo preço) do concorrente CIP-Construção, S.A. (€ 789.187,24), e o montante dos trabalhos não executados pela firma GABIMARÃO no âmbito da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" (€ 620.915,41), acréscimo esse que, todavia, poderá vir a ser superior no caso de a nova empreitada não ser adjudicada à primeira das mencionadas sociedades.

5.3. ***"h) Determinar que as despesas acrescidas, face ao inicialmente previsto, inerentes à execução do novo contrato de empreitada ficam a cargo da sociedade Gabimarão-Construções, SA."*** ----------

Como já se disse, em consequência da resolução sancionatória do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", celebrado entre o Município de Ovar e a empresa GABIMARÃO, em 2010.05.26, pelo montante de € 1.167.000, houve a necessidade de se proceder à abertura de um novo procedimento de formação de contrato, mediante concurso público, com vista à conclusão do citado edifício. ----------

Da leitura do Relatório Preliminar do aludido procedimento, tendente à adjudicação da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João", datado de 2014.03.03 e disponibilizado na plataforma electrónica de contratação pública VortalNext, constata-se que a proposta com o mais baixo preço – que constitui o critério de adjudicação – é a do concorrente CIP-Construção, S.A., na importância de € 789.187,24. ----------

Considerando que os trabalhos da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", não executados pela firma GABIMARÃO, perfizeram a quantia de € 620.915,41, conclui-se que o acréscimo de custos para o Município de Ovar será, no mínimo, de € 168.271,83 (€ 789.187,24 - € 620.915,41), sendo que tal aumento de encargos poderá vir a ser superior, caso a empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João" não seja adjudicada à firma CIP-Construção, S.A. ----------

5.4. ***"i) Determinar que a caução prestada pela firma Gabimarão-Construções, SA, mediante a garantia bancária nº 21126, emitida pelo Barclays Bank Plc, em 2010.04.09, no montante de € 58.350, correspondente a 5% do valor da adjudicação, seja accionada pelo Município de Ovar, até ao aludido limite, nos termos do estatuído no nº 1 da cláusula 27ª do caderno de encargos e no artigo 296º do Código dos Contratos Públicos, devendo, para o efeito, proceder-se à interpelação, por escrito, da referida entidade bancária."*** ----------

Tendo em conta que já foi assinada e aprovada a Conta Final da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", respectivamente em 2014.12.11 e 2014.12.18, e com vista à minimização do prejuízo decorrente do acréscimo de custos resultante da necessidade de adjudicação de uma nova empreitada destinada à conclusão da construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João – tornada inevitável por motivo da exclusiva responsabilidade da empresa GABIMARÃO, que não concluiu a referida empreitada – o Município de Ovar deverá accionar a garantia bancária n.º 21126, emitida pelo Barclays Bank Plc, em 2010.04.09, no montante de € 58.350. Para o efeito, a DF deverá proceder à interpelação, por escrito, da referida entidade bancária, o mais rapidamente possível, de modo a evitar que a manutenção da aludida garantia acarrete encargos bancários injustificados para a aludida firma.

5.5. ***"j) Determinar que a Divisão Financeira proceda à devolução à sociedade Gabimarão-Construções, SA da importância de € 5.226,54, indevidamente retida em***

pagamentos efectuados à aludida firma, uma vez que esta, como reforço da caução prestada e em substituição das retenções a efectuar em cada um dos pagamentos, apresentou a garantia bancária nº 962300488006981, emitida pelo Banco Santander Totta, SA, em 2011.11.28, no montante de € 58.350." ----------

Considerando que foi indevidamente retida a importância de € 5.226,54 – atinente a reforços da caução inicialmente prestada para garantia da boa e integral execução da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" –, porquanto a firma GABIMARÃO apresentou garantia bancária para substituição das retenções nos pagamentos, no valor de € 58.350, não há quaisquer motivos justificativos da manutenção da situação. -----

Assim, a DF deverá adoptar todos os procedimentos contabilísticos adequados à célere restituição da aludida quantia retida, nomeadamente à emissão de ordem de pagamento de operações de tesouraria, de modo a não criar constrangimentos desnecessários e injustificados à mencionada sociedade. ----------

5.6. ***"k) Determinar que, após a efectivação da resolução do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" e da devolução da quantia de € 5.226,54, seja remetido ofício ao Banco Santander Totta, SA com vista à liberação parcial, pelo montante de € 35.088,88, da garantia bancária referida na alínea anterior, considerando que a mesma foi prestada pelo valor de € 58.350, que já foi devolvida a importância de € 18.034,58, atinente a verbas indevidamente retidas, a título de reforço de caução, nos pagamentos realizados e que a Câmara Municipal irá devolver a quantia de € 5.226,54, também retida de forma indevida."*** ----------

A garantia bancária n.º 962300488006981, no valor de € 58.350, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em 2011.11.28, foi prestada com o intuito de se proceder ao reforço da caução que a sociedade GABIMARÃO havia prestado previamente à celebração do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" e em substituição das retenções a efectuar em cada um dos pagamentos.

Considerando que, entretanto, foi devolvida à referida firma a importância de € 18.034,58, atinente a verbas indevidamente retidas nos pagamentos realizados e que a Câmara Municipal irá restituir a quantia de € 5.226,54, também retida de forma indevida, a DF deverá remeter ofício à mencionada entidade bancária com vista à liberação parcial daquela caução, pelo montante de € 35.088,88 [(€ 58.350 – (€ 18.034,58 + € 5.226,54)]. Esta diligência deverá ocorrer o mais rapidamente possível, de forma a evitar que da manutenção da citada garantia, pelo valor de emissão (€ 58.350), resultem custos bancários injustificados para a aludida empresa. ----------

5.7. ***"l) Determinar que a caução prestada pela firma Gabimarão-Construções, SA, mediante a garantia bancária nº 962300488006981, emitida pelo Banco Santander Totta, SA, seja accionada pelo Município de Ovar, até ao limite de € 23.261,12 (€ 18.034,58 + € 5.226,54) nos termos do estatuído no nº 1 da cláusula 27ª do caderno de encargos, devendo, para o efeito, proceder-se à interpelação, por escrito, da referida entidade bancária."*** ----------

Atento que a assinatura e a aprovação da Conta Final da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", tiveram lugar em 2014.12.11 e 2014.12.18, respectivamente, e visando minimizar o prejuízo emergente do acréscimo de custos resultante da necessidade de adjudicação de uma nova empreitada destinada à conclusão da construção do referido edifício – tornada imprescindível por motivo da única e exclusiva responsabilidade da firma GABIMARÃO, que não concluiu a mencionada empreitada – o Município deverá accionar a garantia bancária n.º 962300488006981 emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em 2011.11.28, apenas até ao limite de € 23.261,12, que constitui a diferença entre o montante global da referida caução (€ 58.350) e o valor a liberar (€ 35.088,88), conforme referido no ponto 5.6. da presente informação. Para o efeito, a DF deverá interpelar, por escrito, a referida entidade bancária, com celeridade, de modo a impedir que da manutenção da aludida garantia resultem encargos bancários despropositados para a citada sociedade.----------

5.8. ***"o) Determinar a aprovação da minuta do acordo revogatório a celebrar com a firma Penclark Soluções, Ldª com vista à extinção do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar", (…)."*** **----------**

A aprovação do disposto na alínea o) do ponto 4. da Informação n.º 31/2014/DAJF/ET ocorreu na reunião da Câmara Municipal realizada em 2014.07.14, sendo que o *"Acordo Revogatório do Contrato de Aquisição de Serviços de ´Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar`"* – cuja minuta consta da aludida alínea – ainda não foi celebrado. ----------

Atento que, desde a mencionada data, as circunstâncias, de facto e de direito, se alteraram, porquanto, em 2014.10.17, foi aprovado o Auto de Recepção Provisória da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar – que tem, também, os efeitos de recepção definitiva – e foi assinada e aprovada a Conta Final da obra, em 2014.12.11 e 2014.12.18, respectivamente, há necessidade de proceder à alteração das redacções das Cláusulas Primeira e Segunda da citada minuta, passando a Cláusula Sexta a ter a redacção da anterior Cláusula Sétima, que é suprimida. Em consequência, o referido Acordo Revogatório deverá ser celebrado nos termos da seguinte minuta: ----------

"ACORDO REVOGATÓRIO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ´FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE OVAR`

---Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Ovar, Edifício dos Paços do Concelho e Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro da Câmara Municipal de Ovar, perante mim, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do aludido departamento, designada para servir de oficial público, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ovar, datado de 14 de Outubro de 2013, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º, número 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compareceram como outorgantes: **----------**

PRIMEIRO OUTORGANTE: SALVADOR MALHEIRO FERREIRA DA SILVA, casado, natural da freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar, residente na Avenida da Praia, 1029, rés-do chão A, em Cortegaça, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Ovar, Pessoa Coletiva número 501306269. ----------

SEGUNDA OUTORGANTE: ALCINA ROSA SOARES FERREIRA, (estado civil), natural da (freguesia e concelho), outorgando na qualidade de representante legal da firma PENCLARK SOLUÇÕES, LDA, com sede na Rua Paulo da Gama, 629, em Lordelo do Douro, Porto, Pessoa Coletiva número 509327753, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número. ----------

Nos termos do disposto no artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, o primeiro e a segunda outorgantes, na qualidade em que intervêm, acordam na revogação do contrato de aquisição de serviços de " Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar", celebrado em 14 de Junho de 2011 e modificado em 22 de Novembro de 2013, de harmonia com as cláusulas seguintes: ----- -----

PRIMEIRA

Os efeitos da revogação do contrato de aquisição de serviços produzem-se a partir de 18 de Dezembro de 2014, data em que a Câmara Municipal de Ovar aprovou a conta final da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", elaborada e assinada pelos representantes do primeiro e da segunda outorgantes, no dia 11 do mesmo mês.-- ----------

SEGUNDA

No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Acordo Revogatório, a Câmara Municipal de Ovar, mediante a apresentação de fatura, devidamente discriminada nos termos da Cláusula Terceira, a apresentar pela representada da segunda outorgante e conferida pelos serviços municipais competentes, procederá ao pagamento da importância única de € 6.269,81 (seis mil duzentos e sessenta e nove euros e oitenta e um cêntimos), prescindindo a firma Penclark Soluções, Lda de qualquer outra a que eventualmente tivesse direito.----------

TERCEIRA

A mencionada quantia de € 6.269,81 respeita a: ----------

a) 5% do valor do contrato de aquisição de serviços (€ 27.866), com referência à receção provisória da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", atinente a 15 meses de execução do contrato [(€ 1.393,30 ÷ 16 meses de prazo do contrato) x 15 meses]…… € 1.306,22; ----------

b) 5% do valor do contrato de aquisição de serviços (€ 27.866), com referência à receção definitiva da mencionada empreitada, atinente a 15 meses de execução do contrato…….…. € 1.306,22;----------

c) 5% do valor dos serviços prestados no âmbito da "Modificação do Contrato de Aquisição de Serviços de ´Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar`" (€ 13.933,04), durante 8 meses, no período compreendido entre 1 de Abril e 30 de Novembro de 2013, com referência à receção provisória da empreitada do `"Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" [€ 13.933,04 = valor / mês (€ 1.714,63) x 8]…….…. € 696,65; ---------

d) 5% do valor dos serviços prestados no âmbito da modificação do aludido contrato de aquisição de serviços (€ 13.933,04), durante 8 meses, no período compreendido entre 1 de Abril e 30 de Novembro de 2013, com referência à receção definitiva da empreitada…….…. € 696,65; --------

e) 5% do valor dos serviços prestados no âmbito da modificação do citado contrato de aquisição de serviços (€ 1.714,63), durante o mês de Dezembro de 2013, com referência à receção provisória da empreitada…….. € 87,08; --------

f) 5% do valor dos serviços prestados no âmbito da modificação do citado contrato de aquisição de serviços (€ 1.714,63), durante o mês de Dezembro de 2013, com referência à receção definitiva da empreitada…….…. € 87,08; ---------

g) 5 dias de serviço prestado nos meses de Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro de 2013 [valor diário (€ 58,05) x 5 dias]…….…….. € 290,25;--------
h) Último mês da prestação de serviços, destinado à prática dos atos e elaboração dos documentos tendentes à receção, provisória e definitiva, bem como à liquidação da empreitada de "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar"…… € 1.741,63; ----------
i) 1 dia, para perfazer 306 dias da 2ª extensão do prazo do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar"…….….. € 58,05. --------

§ único: Embora a soma das parcelas perfaça a importância de € 6.269,83, os outorgantes acordam em que apenas deverá ser paga à representada da segunda outorgante a quantia de € 6.269,81, porquanto as verbas de € 696,65 + € 696,65 + € 87,08 + € 87,08 + € 290,25, respeitantes a serviços prestados e já pagos, perfazem € 1.857,71, valor superior, em € 0,02, ao resultante da diferença, cifrada em € 1.857,69, apurada entre o valor da execução efetiva da "Modificação do Contrato de Aquisição de Serviços de ´Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de

São João de Ovar`" (€ 18.252,92) e o montante já pago até à data da celebração do presente acordo revogatório …….. (€ 16.395,23). ----------

QUARTA

Os encargos resultantes deste acordo serão satisfeitos através da seguinte dotação do orçamento em vigor: classificação orgânica zero um zero dois e classificação económica, agrupamento zero sete, subagrupamento zero um, rubrica zero três e alínea zero um.- ---------

QUINTA

Após a celebração do presente Acordo Revogatório, os serviços competentes do representado do primeiro outorgante adotarão os procedimentos legais e adequados à liberação da caução prestada, no valor de € 1.393,30, com vista à boa e integral execução do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar". ----------

SEXTA

O primeiro e a segunda outorgantes aceitam para o Município de Ovar e para a firma Penclark Soluções, Lda, respetivamente, as cláusulas do presente Acordo Revogatório, nos seus precisos termos.----------

O presente Acordo Revogatório do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar" é feito em dois exemplares, destinados a cada uma das partes outorgantes, e vai assinado pelos respetivos representantes legais e, por mim, trabalhadora no exercício de funções públicas, designada para servir de oficial público, que o elaborei.----------

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

TRABALHADORA NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, A SERVIR DE OFICIAL PÚBLICO:"

5.9. *"p) Determinar a remessa à sociedade Penclark Soluções, Ldª da minuta do acordo revogatório do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar", notificando-a para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, venha alegar o que tiver por conveniente sobre o respectivo teor, ao abrigo do direito de audiência prévia à tomada de decisão final administrativa, de harmonia com o estabelecido nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro."----------*

Não obstante a firma Penclark Soluções, Ldª – através do ofício n.º 9059/DAJF, de 2014.07.31 – já ter sido notificada do teor da minuta do referido Acordo Revogatório, na sequência da deliberação tomada pelo órgão executivo em reunião realizada em 2014.07.14, a alteração do respectivo clausulado implica uma nova notificação, a efectuar pelo DAJF, na

qual deve ser fixado um prazo máximo de 10 (dez) dias para que a mencionada empresa se pronuncie, ao abrigo do direito de audiência prévia à tomada de decisão final administrativa.

5.10. ***"q) Determinar à Divisão Financeira que, após a elaboração – que deverá ser concomitante – dos autos de recepção provisória e definitiva da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", bem como da liquidação da mesma, a ocorrer na sequência do acordo revogatório do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar", adopte todos os procedimentos legais conducentes ao pagamento à firma Penclark Soluções, Ldª da importância de € 6.269,81, acrescida do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, como contrapartida dos serviços prestados no âmbito da execução do aludido contrato e da respectiva modificação, formalizada em 22 de Novembro de 2013 e ainda não pagos."*** ----------

Como anteriormente foi referido, o Auto de Recepção Provisória da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar – que tem, também, os efeitos de recepção definitiva – foi aprovado em 2014.10.17, e, em 2014.12.11 e 2014.12.18, respectivamente, foi assinada e aprovada a Conta Final da obra, pelo que não há quaisquer outras tarefas a realizar pela sociedade Penclark Soluções, Lda no âmbito do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar". ----------
Assim, a DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Acordo Revogatório do referido contrato de aquisição de serviços – e após a apresentação de factura, discriminada nos termos da Cláusula Terceira do aludido documento, e conferência pelos serviços municipais competentes –, deverá proceder ao pagamento da importância única de € 6.269,81, prescindindo a firma Penclark Soluções, Lda de qualquer outra a que eventualmente tivesse direito. ----------

5.11. ***"s) Determinar que ao referido montante de € 6.269,81, a debitar à firma Gabimarão-Construções, SA, acresce o que resultar da celebração de novo contrato de aquisição de serviços destinado à fiscalização e acompanhamento da nova empreitada, até à efectiva e integral execução de todos os trabalhos em falta."*** ----------

Com vista à fiscalização e acompanhamento da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", celebrado entre o Município de Ovar e a empresa GABIMARÃO, em 2010.05.26, pelo valor de € 1.167.000, a autarquia, em 2011.06.11, celebrou com a sociedade Penclark Soluções, Lda o contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar", pelo montante de € 27.866, a que acrescia o IVA, à taxa legal em vigor (23 %).----------

Em consequência da resolução sancionatória do contrato da mencionada empreitada, houve a necessidade de se proceder à abertura de um novo procedimento de formação de contrato, mediante concurso público, com vista à conclusão do citado edifício.----------

Da leitura do Relatório Preliminar do procedimento tendente à adjudicação da (nova) empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João" resulta que o concorrente que apresenta a proposta de mais baixo preço – que constitui o critério de adjudicação – é a firma CIP-Construção, S.A. (€ 789.187,24).----------

Para a fiscalização e acompanhamento desta última empreitada será necessário proceder à abertura de um novo procedimento de formação de contrato com vista à adjudicação dos aludidos serviços, sendo certo que, neste momento, ainda não existe uma estimativa dos custos que dela advirão. ----------

Porém, se tivermos em conta, por um lado, os valores do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" e do contrato de aquisição de serviços destinado à respectiva fiscalização, de € 1.167.000 e de € 27.866, respectivamente, e, por outro, que a proposta de mais baixo preço apresentada no âmbito da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João" tem o valor de € 789.187,24, podemos estimar um valor aproximado do contrato de aquisição de serviços destinado à fiscalização e acompanhamento desta empreitada, embora tal estimativa não seja rigorosa, tanto mais que a fixação dos honorários das aquisições deste tipo de serviços tem por base diversos factores, designadamente, o orçamento da obra, o tempo gasto na prestação do serviço, a natureza dos trabalhos sobre os quais a fiscalização incide, as dificuldades da prestação do serviço e os interesses em jogo, a que acresce o facto de, neste momento, se desconhecer o montante pelo qual a referida obra irá ser adjudicada. ----------

No entanto, se tivermos em conta os valores das mencionadas empreitadas – sendo que o da conclusão da construção do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João" é meramente indicativo, uma vez que esta obra ainda não foi adjudicada –, obteremos um valor, ainda que estimado, do contrato de aquisição de serviços destinado à fiscalização e acompanhamento desta empreitada, em resultado da aplicação da seguinte fórmula: ----------

(VE2 x VAS1) ÷ VE1 = VAS2, ----------

em que:
VE1 = Valor da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar"; ---
VE2 = Valor da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João";------
VAS1 = Valor do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar";--------
VAS2 = Valor estimado do (novo) contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João". ----------

Assim, considerando o universo das dez propostas de mais baixo montante, apresentadas no procedimento de concurso público para a adjudicação da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João", o qual se reputa suficientemente abrangente, uma vez que a adjudicação irá, muito provavelmente, recair sobre uma delas, obtêm-se os resultados constantes do quadro seguinte: ----------

Concorrente		Valor da proposta (€)	Valor do contrato de aquisição de serviços a celebrar, de acordo com a fórmula (VE2 x VAS1) ÷ VE1 = VAS2 (€)
Ordenação provisória	Designação		
1.º	CIP-Construção, S.A.	789.187,24	18.844,47
2.º	Teixeira, Pinto Soares, Lda	829.717,57	19.812,26
3.º	Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A.	832.219,19	19.872,00
4.º	Edilages, S.A.	868.539,37	20.739,26
5.º	Costeira-Engenharia e Construção, S.A.	870.285,83	20.780,96
6.º	Construções Marvoense, Lda	875.000,00	20.893,53
7.º	Construções Carlos Pinho, Lda	885.495,83	21.144,15
8.º	Habitâmega-Construções, S.A.	898.063,60	21.444,25
9.º	QTcivil-Engenharia e Reabilitação, S.A.	915.167,77	21.852,67
10.º	Nortagi Const. e Eng. Civil Lda	928.548,12	22.172,17

Da leitura do quadro que antecede resulta que, com as devidas reservas resultantes do facto de ainda não ter sido aberto o procedimento de formação do contrato destinado à fiscalização e acompanhamento da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João", o respectivo valor contratual deverá situar-se, provavelmente, no intervalo compreendido entre € 18.844,47 e € 22.172,17, sendo que o montante que resultar da adjudicação da aquisição de serviços, e da celebração de novo contrato com o referido objecto, deverá ser debitado à firma GABIMARÃO através da emissão de facturas de valores correspondentes aos pagamentos a efectuar ao adjudicatário da prestação de serviços.

5.12. ***"u) Determinar à Divisão Financeira que, após a outorga do acordo revogatório do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar", adopte os procedimentos legais conducentes à liberação da caução, no valor de € 1.393,30, prestada pela firma Penclark Soluções, Lda, com vista à boa e integral execução do referido contrato."*****----------**

O contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar" foi celebrado, em 2011.06.14, entre o Município de Ovar e a sociedade Penclark Soluções, Lda, com o preço de € 27.866. ----------

Para garantir a boa e integral execução do contrato, a aludida firma prestou caução, mediante depósito em dinheiro, efectuado em 2010.06.09, no valor de € 1.393,30. ----------

Após a outorga do Acordo Revogatório tendente à extinção dos efeitos do aludido contrato de aquisição de serviços, estarão reunidas as condições para que se proceda à liberação da caução prestada. ----------

Com efeito, relativamente à liberação da caução – e no que concerne à situação em apreço – rege o disposto no n.º 3 do artigo 295.º do CCP, que dispõe que:----------

"3 – Nos contratos em que não haja obrigações de correcção de defeitos pelo co-contratante, designadamente obrigações de garantia, o contratante público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações do co-contratante." ----------

O n.º 9 do citado artigo 295.º, por sua vez, estabelece que: ----------

"9 – Decorrido o prazo previsto nos números anteriores para a liberação da caução sem que esta tenha ocorrido, o co-contratante pode notificar o contraente público para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se 15 dias após a notificação, o contraente público não tiver dado cumprimento à referida obrigação." ----------

Por último, o n.º 10 do mesmo preceito prescreve que:----------

"10 – A mora na liberação, total ou parcial, da caução confere ao co-contratante o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido." ----------
Ora, uma vez que a celebração do Acordo Revogatório do mencionado contrato de aquisição de serviços resulta do facto de já estarem integralmente cumpridas as obrigações contratuais da firma Penclark Soluções, Lda, conclui-se que a caução por esta prestada, no valor de € 1.393,30, poderá ser liberada, devendo a DF adoptar os procedimentos legais e adequados para o efeito. ----------

6. Perante o que anteriormente ficou dito – a merecer acolhimento o teor da presente informação – **propõe-se** a adopção dos seguintes procedimentos.----------

I – O Senhor Presidente da Câmara Municipal deverá remeter o processo administrativo a reunião deste órgão autárquico para que este delibere no sentido de: ----------

a) A Câmara Municipal não efectuar o pagamento à firma Gabimarão-Construções, S.A. da importância global de € 38.143,60, a que acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, o que perfaz a quantia de € 40.432,21, respeitante às facturas por ela apresentadas, devidamente identificadas no quadro seguinte, de forma a minimizar, tanto quanto possível, os prejuízos financeiros decorrentes para o Município de Ovar, emergentes da resolução sancionatória do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" – determinada em reunião do órgão executivo realizada em 14 de Julho de 2014, por causa exclusivamente imputável à referida sociedade –, de que

resultou a necessidade de se proceder à abertura de um procedimento de formação de contrato destinado à adjudicação da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João", e de um outro procedimento com vista à formação de um contrato de aquisição de serviços de fiscalização e acompanhamento da nova obra, o que ainda não ocorreu. ----------

Fatura					
Número	Data	Valor (€)		Auto a que respeita	Observações
		Com IVA	Sem IVA		
20130065	2013.08.31	5.805,67	5.477,05	15	Documentos conferidos
20130079	2013.09.30	4.702,74	4.436,55	16	
20130095	2013.10.31	1.066,78	1.006,40	17	
20140033	2014.12.10	28.181,34	26.586,17	Revisão de preços	
Sub-total dos documentos conferidos		39.756,53	37.506,17		
20130100	2013.11.30	675,68	637,43	18	Documento não conferido
Sub-total dos documentos não conferidos		675,68	637,43		
Total		40.432,21	38.143,60		

b) Concordar com a fundamentação que sustenta o não pagamento da quantia de € 38.143,60, acrescida do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de € 40.432,21, constante dos pontos 4. e 4.1. da presente informação, cujos teores integrais se dão aqui por integralmente reproduzidos e a seguir se sintetizam: -----

O acréscimo de custos para o Município de Ovar, emergente da necessidade de abertura de um novo procedimento de formação de contrato público destinado à adjudicação dos trabalhos necessários à conclusão do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João, será, no mínimo, de € 168.271,83 (€ 789.187,24 - € 620.915,41), tendo como referência o valor da proposta, de mais baixo preço, apresentada pela firma CIP-Construção, S.A. (€ 789.187,24) no âmbito da (nova) empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João", e o montante dos trabalhos, não executados pela sociedade Gabimarão-Construções, S.A., incluídos na empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" (€ 620.915,41), acréscimo esse que, todavia, poderá vir a ser superior no caso de a nova obra não ser adjudicada à primeira das mencionadas empresas.----------

Em reunião realizada em 14 de Julho de 2014, a Câmara Municipal deliberou accionar a caução prestada pela firma Gabimarão-Construções, S.A., mediante a garantia bancária n.º 21126, emitida pelo Barclays Bank Plc, em 9 de Abril de 2010, no montante de € 58.350, bem como a caução prestada pela aludida empresa, através da garantia bancária n.º 962300488006981, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em 28 de Novembro de 2011, pelo valor de € 23.261,12.----------

Com o intuito de minimizar o prejuízo decorrente do acréscimo de custos resultante da necessidade de adjudicação de uma nova empreitada destinada à conclusão da construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João – tornada inevitável por única e exclusiva responsabilidade da empresa Gabimarão-Construções, S.A., que não concluiu a empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" –, o Município de Ovar deverá accionar as referidas garantias bancárias números 21126 e 962300488006981, pelos valores de € 58.350 e de € 23.261,12, respectivamente, o que perfaz a quantia de € 81.611,12. ---------
Ora, este valor é manifestamente insuficiente para cobrir o acréscimo de custos para a autarquia, de € 168.271,83, emergente da necessidade de adjudicação de nova empreitada, dado ser inferior, em € 86.660,71, ao referido aumento de encargos, o que justifica o não pagamento da quantia de € 38.143,60, acrescida do Imposto Sobre o Valor Acrescentado. -----

Acresce que o órgão executivo municipal, ainda na reunião realizada em 14 de Julho de 2014, deliberou que fossem adoptados os procedimentos legais conducentes ao pagamento à firma Penclark Soluções, Ldª da importância de € 6.269,81, acrescida do citado imposto, como contrapartida dos serviços prestados no âmbito da execução do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar", celebrado em 14 de Junho de 2011 e da respectiva modificação, formalizada em 22 de Novembro de 2013, e ainda não pagos, valor aquele que deveria ser debitado à empresa Gabimarão-Construções, S.A.. ----------

O montante de € 6.269,81, e o que decorrer da celebração de novo contrato de aquisição de serviços, ainda não apurado, deverá ser somado ao valor correspondente ao acréscimo de custos emergente da necessidade de abertura de um novo procedimento destinado à adjudicação dos trabalhos imprescindíveis à conclusão do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João (empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João"), que será, no mínimo, como se disse, de € 168.271,83, sendo que tal aumento de encargos, a suportar pelo Município, poderá vir a ser superior no caso de a nova empreitada não ser adjudicada à firma CIP-Construção, S.A. que, no âmbito da (nova) empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João", apresentou a proposta de mais baixo preço (€ 789.187,24).----------

O que significa, portanto um valor, mínimo, de € 174.541,64 (€ 6.269,81 + € 168.271,83), sem Imposto Sobre o Valor Acrescentado, que, nos termos da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 14 de Julho de 2014, deveria ser debitado à firma Gabimarão-Construções, S.A., em resultado de ter sido deliberada a resolução sancionatória do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", celebrado, em 26 de Maio de 2010, entre o Município e a aludida empresa.----------

Tendo em conta que o Município de Ovar apenas poderá accionar as garantias bancárias números 21126 e 962300488006981, emitidas, respectivamente, pelo Barclays Bank Plc e pelo Banco Santander Totta, S.A., pelos valores de € 58.350 e de € 23.261,12, o que perfaz a quantia global de € 81.611,12, inferior, em € 92.930,52, ao aludido montante de € 174.541,64, exigível à sociedade Gabimarão-Construções, S.A., é lícito concluir que não

deverá proceder-se ao pagamento da importância de € 40.432,21, que inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, a que corresponde o valor, sem imposto, de € 38.143,60. ----------

Ora, ainda que seja adicionada a importância de € 38.143,60 à quantia de € 81.611,12, da qual o Município pode dispor em caso de accionar as referidas garantias bancárias, obtém-se o montante de € 119.754,72 (€ 38.143,60 + € 81.611,12), pelo que o prejuízo directo para a autarquia, decorrente da abertura de um procedimento de contratação pública destinado a permitir a conclusão da construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João (empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João"), se cifra, no mínimo, em € 54.786,92 (€ 174.541,64 - € 119.754,72), sendo que, a este montante, deverá, ainda, acrescer aquele que resultar da celebração de novo contrato de aquisição de serviços destinado à fiscalização e acompanhamento da nova empreitada, de harmonia com o deliberado pela Câmara Municipal de Ovar em reunião realizada em 14 de Julho de 2014. ----

Pelas razões aduzidas, justifica-se que o Município não proceda ao pagamento da importância de € 40.432,21, que inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, a que corresponde o valor, sem imposto, de € 38.143,60, atinente às facturas identificadas no quadro constante da antecedente alínea a). ----------

c) Aprovar, na sequência da resolução sancionatória, já determinada pelo órgão executivo, do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", a aplicação à firma Gabimarão-Construções, S.A., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos[3] e na Cláusula Sétima do aludido contrato, da sanção contratual, no montante de € 227.565, apurada pela Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, correspondente a 195 dias x € 1.167, em conformidade com o referido na Informação n.º 047/14-JR, subscrita pelo Técnico Superior afecto à mencionada unidade orgânica, Eng.º João António Gomes da Rocha;----------

ou, ----------

d) Aprovar uma das soluções abaixo enunciadas, com o fundamento no interesse público de não contribuir para a ocorrência de situações que possam originar dificuldades financeiras adicionais às empresas e desproporcionadas ao fim que se visa atingir com a aplicação da sanção, que, eventualmente, venham a provocar a diminuição de postos de trabalho:----------

d1) A não aplicação de quaisquer sanções, tendo em conta o elevado valor das mesmas e o facto de a empresa Gabimarão-Construções, S.A. exercer a sua actividade no cumprimento de um plano de recuperação de empresa decorrente de um processo de insolvência;----------

d2) A redução do valor da sanção, para um montante considerado adequado, tendo em conta, por um lado, a difícil situação económica da empresa e que, por outro lado, a abertura de um

[3] O Código dos Contratos Públicos foi aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto

novo procedimento destinado à adjudicação dos trabalhos imprescindíveis à conclusão do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João (empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João-S. João"), implica para o Município de Ovar, um acréscimo de custos de, no mínimo, € 168.271,83, correspondente à diferença entre o valor da proposta (do mais baixo preço) do concorrente CIP-Construção, S.A. (€ 789.187,24), e o montante dos trabalhos não executados pela firma Gabimarão-Construções, S.A. no âmbito da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" (€ 620.915,41), acréscimo esse que, todavia, poderá vir a ser superior no caso de a nova empreitada não ser adjudicada à primeira das mencionadas sociedades. ----------

e) Ordenar ao Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro que proceda à notificação da sociedade Gabimarão-Construções, S.A. sobre o teor da(s) deliberação(ões) tomada(s) pela Câmara Municipal relativamente ao exposto nas alíneas a), b), c) ou d1) ou d2) do item I do ponto 6. da presente informação, remetendo-lhe cópia desta, na parte respectiva. ----------

f) Aprovar a alteração das redacções das Cláusulas Primeira e Segunda da minuta do *"Acordo Revogatório do Contrato de Aquisição de Serviços de ´Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar`"*, aprovada na reunião do órgão executivo municipal realizada em 14 de Julho de 2014, passando a Cláusula Sexta a ter a redacção da anterior Cláusula Sétima, que é suprimida, sendo que tal acordo deverá ser celebrado nos termos da seguinte minuta: **----------**

"ACORDO REVOGATÓRIO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ´FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE OVAR`

---Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Ovar, Edifício dos Paços do Concelho e Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro da Câmara Municipal de Ovar, perante mim, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do aludido departamento, designada para servir de oficial público, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ovar, datado de 14 de Outubro de 2013, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35º, número 2, alínea b), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compareceram como outorgantes: ----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: SALVADOR MALHEIRO FERREIRA DA SILVA, casado, natural da freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar, residente na Avenida da Praia, 1029, rés-do chão A, em Cortegaça, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Ovar, Pessoa Coletiva número 501306269. ----------

SEGUNDA OUTORGANTE: ALCINA ROSA SOARES FERREIRA, (estado civil), natural da (freguesia e concelho), outorgando na qualidade de representante legal da firma PENCLARK SOLUÇÕES, LDA, com sede na Rua Paulo da Gama, 629, em Lordelo do Douro, Porto, Pessoa Coletiva número 509327753, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número. ----------

Nos termos do disposto no artigo 331º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei nº 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de Agosto, o primeiro e a segunda outorgantes, na qualidade em que intervêm, acordam na revogação do contrato de aquisição de serviços de " Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar", celebrado em 14 de Junho de 2011 e modificado em 22 de Novembro de 2013, de harmonia com as cláusulas seguintes: ----- ----

PRIMEIRA

Os efeitos da revogação do contrato de aquisição de serviços produzem-se a partir de 18 de Dezembro de 2014, data em que a Câmara Municipal de Ovar aprovou a conta final da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", elaborada e assinada pelos representantes do primeiro e da segunda outorgantes, no dia 11 do mesmo mês. ----------

SEGUNDA

No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Acordo Revogatório, a Câmara Municipal de Ovar, mediante a apresentação de fatura, devidamente discriminada nos termos da Cláusula Terceira, a apresentar pela representada da segunda outorgante e conferida pelos serviços municipais competentes, procederá ao pagamento da importância única de € 6.269,81 (seis mil duzentos e sessenta e nove euros e oitenta e um cêntimos), prescindindo a firma Penclark Soluções, Lda de qualquer outra a que eventualmente tivesse direito.----------

TERCEIRA

A mencionada quantia de € 6.269,81 respeita a: ----------

a) 5% do valor do contrato de aquisição de serviços (€ 27.866), com referência à receção provisória da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", atinente a 15 meses de execução do contrato [(€ 1.393,30 ÷ 16 meses de prazo do contrato) x 15 meses]…… € 1.306,22;-- ----------

b) 5% do valor do contrato de aquisição de serviços (€ 27.866), com referência à receção definitiva da mencionada empreitada, atinente a 15 meses de execução do contrato……..…. € 1.306,22;-- ----------

c) 5% do valor dos serviços prestados no âmbito da "Modificação do Contrato de Aquisição de Serviços de ´Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar`" (€ 13.933,04), durante 8 meses, no período compreendido entre 1 de Abril e 30 de Novembro de 2013, com referência à receção provisória da empreitada do `"Edifício Sede da Junta de Freguesia

de São João de Ovar" [€ 13.933,04 = valor / mês (€ 1.714,63) x 8]…….… € 696,65;-- ----------

d) 5% do valor dos serviços prestados no âmbito da modificação do aludido contrato de aquisição de serviços (€ 13.933,04), durante 8 meses, no período compreendido entre 1 de Abril e 30 de Novembro de 2013, com referência à receção definitiva da empreitada…… € 696,65;--

e) 5% do valor dos serviços prestados no âmbito da modificação do citado contrato de aquisição de serviços (€ 1.714,63), durante o mês de Dezembro de 2013, com referência à receção provisória da empreitada…… …….. € 87,08;----------

f) 5% do valor dos serviços prestados no âmbito da modificação do citado contrato de aquisição de serviços (€ 1.714,63), durante o mês de Dezembro de 2013, com referência à receção definitiva da empreitada…… ……..…….. € 87,08;-- ----------

g) 5 dias de serviço prestado nos meses de Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro de 2013 [valor diário (€ 58,05) x 5 dias]…… ……..….. € 290,25;-- ----------

h) Último mês da prestação de serviços, destinado à prática dos atos e elaboração dos documentos tendentes à receção, provisória e definitiva, bem como à liquidação da empreitada de "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar"…… …… € 1.741,63;-- ----------

i) 1 dia, para perfazer 306 dias da 2ª extensão do prazo do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar"…… …….. € 58,05.----------

§ único: Embora a soma das parcelas perfaça a importância de € 6.269,83, os outorgantes acordam em que apenas deverá ser paga à representada da segunda outorgante a quantia de € 6.269,81, porquanto as verbas de € 696,65 + € 696,65 + € 87,08 + € 87,08 + € 290,25, respeitantes a serviços prestados e já pagos, perfazem € 1.857,71, valor superior, em € 0,02, ao resultante da diferença, cifrada em € 1.857,69, apurada entre o valor da execução efetiva da "Modificação do Contrato de Aquisição de Serviços de ´Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar`" (€ 18.252,92) e o montante já pago

até à data da celebração do presente acordo revogatório …….. (€ 16.395,23).-- ----------

QUARTA

Os encargos resultantes deste acordo serão satisfeitos através da seguinte dotação do orçamento em vigor: classificação orgânica zero um zero dois e classificação económica, agrupamento zero sete, subagrupamento zero um, rubrica zero três e alínea zero um.------ ----

QUINTA

Após a celebração do presente Acordo Revogatório, os serviços competentes do representado do primeiro outorgante adotarão os procedimentos legais e adequados à liberação da caução prestada, no valor de € 1.393,30, com vista à boa e integral execução do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar".- ----------

SEXTA

O primeiro e a segunda outorgantes aceitam para o Município de Ovar e para a firma Penclark Soluções, Lda, respetivamente, as cláusulas do presente Acordo Revogatório, nos seus precisos termos.---------- -------

O presente Acordo Revogatório do contrato de aquisição de serviços de "Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar" é feito em dois exemplares, destinados a cada uma das partes outorgantes, e vai assinado pelos respetivos representantes legais e, por mim, trabalhadora no exercício de funções públicas, designada para servir de oficial público, que o elaborei.----------

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

TRABALHADORA NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, A SERVIR DE OFICIAL PÚBLICO:"

g) Ordenar ao Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro que proceda à remessa à sociedade Penclark Soluções, Lda da minuta do *"Acordo Revogatório do Contrato de Aquisição de Serviços de ´Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar`"*, notificando-a para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, venha alegar o que tiver por conveniente sobre o respectivo teor, ao abrigo do direito de audiência prévia à tomada de decisão final administrativa, de harmonia com o estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. ----------

II – A fim de ser dado cumprimento ao deliberado pela Câmara Municipal de Ovar, em reunião realizada em 14 de Julho de 2014, o Senhor Presidente deste órgão autárquico deverá exarar despacho no sentido de:----------

a) A Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação proceder à elaboração do Relatório Final da Obra do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar", de acordo com o modelo que constitui o Anexo V da Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de Julho, conforme estatuído no artigo 402.º do Código dos Contratos Públicos, remetendo-o, posteriormente, ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P..----------

b) A Divisão Financeira: ----------

a. Proceder à interpelação, por escrito, do Barclays Bank Plc com vista a ser accionada a garantia bancária n.º 21126, emitida por esta entidade, em 9 de Abril de 2010, no montante de € 58.350, prestada pela firma Gabimarão-Construções, S.A. previamente à celebração do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar". ----------

b. Adoptar todos os procedimentos contabilísticos adequados à célere restituição da quantia de € 5.226,54, indevidamente retida em pagamentos efectuados à firma Gabimarão-Construções, S.A., uma vez que esta empresa, como reforço da caução prestada com vista à celebração do contrato da empreitada do "Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar" e em substituição das retenções a efectuar em cada um dos pagamentos, apresentou a garantia bancária n.º 962300488006981, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em 28 de Novembro de 2011, no montante de € 58.350. ----------

c. Remeter ofício ao Banco Santander Totta, S.A. com vista à liberação parcial, pelo montante de € 35.088,88, da garantia bancária n.º 962300488006981, prestada pela sociedade Gabimarão-Construções, S.A., no valor de € 58.350, sendo certo que já foi devolvida à aludida empresa a importância de € 18.034,58, atinente a verbas indevidamente retidas, a título de reforço de caução, nos pagamentos realizados e que a Câmara Municipal irá devolver a quantia de € 5.226,54, também retida de forma indevida.

d. Proceder à interpelação, por escrito, do Banco Santander Totta, S.A., a fim de ser accionada, pelo montante de € 23.261,12, a citada garantia bancária n.º 962300488006981, uma vez que esta importância constitui a diferença entre o valor pela qual a referida caução foi emitida (€ 58.350) e o valor a liberar (€ 35.088,88), conforme mencionado na alínea anterior.----------

e. Proceder, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do *"Acordo Revogatório do Contrato de Aquisição de Serviços de ´Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada de Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de S. João de Ovar`"* – e após a apresentação, pela sociedade Penclark Soluções, Lda, de factura, discriminada nos termos da Cláusula Terceira do aludido documento, e conferência pelos serviços municipais competentes –, ao pagamento da quantia única de € 6.269,81, acrescida do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, como contrapartida dos serviços prestados no âmbito da execução do aludido contrato e da respectiva modificação, formalizada em 22 de Novembro de 2013 e ainda não pagos, prescindindo a mencionada sociedade de qualquer outra a que eventualmente tivesse direito.----------

f. Emitir factura, no valor de € 6.269,81, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e remetê-la à firma Gabimarão-Construções, S.A., para pagamento, notificando-a de que este deverá ser efectuado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de, não o sendo, o Município se arrogar o direito de recorrer à via judicial para obtenção do seu crédito, porquanto a Câmara Municipal de Ovar, em reunião realizada em 14 de Julho de 2014, deliberou que fossem adoptados os procedimentos legais conducentes ao pagamento à sociedade Penclark Soluções, Lda da aludida importância, acrescida do citado imposto, e que o montante pago pela autarquia deveria ser debitado à primeira das referidas empresas. ----------

g. Comunicar à sociedade Gabimarão-Construções, S.A. e ao respectivo Administrador da Insolvência, Dr. José Estêvão Pinheiro Vidal, com escritório na Av. dos Descobrimentos, 1193-I, S/ e 1, 4400-103 Vila Nova de Gaia, as diligências a efectuar, traduzidas no accionamento das garantias bancárias n.º 21126, emitida pelo Barclays Bank Plc, pelo montante de € 58.350 e n.º 962300488006981, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., pelo valor de € 23.261,12, bem como a liberação parcial desta última garantia, pela importância de € 35.088,88, e, ainda, a devolução à sociedade Gabimarão-Construções, S.A. da quantia de € 5.226,54, respeitante a reforços de caução nos pagamentos efectuados e indevidamente retidos. ----------

À consideração superior”----------

O senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que se conclua o processo de resolução contratual com a Gabimarão – Construções, SA. ----------
No que diz respeito à decisão relativamente à aplicação ou não das sanções contratualmente previstas, ou a sua redução, propôs que, atento o elevado montante e a situação financeira da empresa, se dê início a um período de negociação, no sentido de se chegar a acordo, optando-se pela *opção D2* da informação.----------

Deliberação nº 163/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 06/2015/DAJF/ET, de 11.03.2015 e proceder nos termos das alíneas a), b), e), f) e g) do nº I das respetivas conclusões. ----------
Mais foi deliberado, por unanimidade, no que respeita à alínea d) do nº I das referidas conclusões, dar cumprimento ao disposto na subalínea d2), devendo, para o efeito, encetar-se um processo negocial com a entidade Gabimarão – Construções, SA, tendo em vista a outorga de acordo que viabilize a conclusão do processo e acautele o interesse público municipal. ----------

PROPOSTA DE APOIO AO OVARSINCRO - CLUBE DE NATAÇÃO DE OVAR. -----

Deliberação nº 164/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EMPREITADA DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. ----------

Deliberação nº 165/2015: ----------
Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato, nos termos da Informação nº 63/DAJF/SP, de 18.02.2015. ----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. ----------

Deliberação nº 166/2015: ----------
Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato, nos termos da Informação nº 63/DAJF/SP, de 18.02.2015. ----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "COBRANÇA POR DÉBITOS DIRETOS E PAGAMENTO DE SERVIÇOS" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. ----------

Deliberação nº 167/2015: ----------
Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato, nos termos da Informação nº 63/DAJF/SP, de 18.02.2015. ----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA OS DIVERSOS EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS, DE MAIO A DEZEMBRO DE 2015" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. ----------

Deliberação nº 168/2015: ----------
Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato, nos termos da Informação nº 63/DAJF/SP, de 18.02.2015. ----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "ELABORAÇÃO DE PROGRAMA ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO E COESÃO PARA O MUNICÍPIO DE OVAR, PARA O PERÍODO DE 2014-2020" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. ----------

Deliberação nº 169/2015: ----------
Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato, nos termos da Informação nº 63/DAJF/SP, de 18.02.2015. ----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "FORNECIMENTO CONTINUADO DE EQUIPAMENTO DE SONOPLASTIA E LUMINOTECNIA - EMISSÃO DE

PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. ----------

Deliberação nº 170/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato, nos termos da Informação nº 63/DAJF/SP, de 18.02.2015.----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, REQUERIDA PELA COMISSÃO DE AMIGOS DO FURADOURO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE, DATADO DE 11.03.2015. ----------

Deliberação nº 171/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 11.03.2015.----------

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, REQUERIDA PELA COMISSÃO DE AMIGOS DO FURADOURO - PARA APRECIAÇÃO. ----------

Deliberação nº 172/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de isenção.----------

PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO INSTAURADOS NO PERÍODO DE 04.03.2015 A 13.03.2015 - PARA CONHECIMENTO. ----------

Deliberação nº 173/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.----------

DIVISÃO FINANCEIRA----------

INFORMAÇÃO RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA DESPESA DE 27 DE FEVEREIRO A 05 DE MARÇO DE 2015 - PARA CONHECIMENTO.----------

Deliberação nº 174/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar. ----------

RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS 2014 DO MUNICÍPIO DE OVAR - PARA APROVAÇÃO. ----------

O senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu a disponibilidade dos senhores Vereadores para apreciarem numa mesma reunião o Relatório de Gestão e Prestação de Contas e a Revisão do Orçamento e GOP's. ----------

Relativamente ao Relatório de Gestão, salientou que este é o primeiro documento de prestação de contas relativo a um período de gestão da inteira e exclusiva responsabilidade do executivo em permanência. ----------
Salientou, ainda, que se comparada a execução orçamental com o orçamento inicial, é possível concluir que a taxa de execução foi claramente acima da média dos últimos anos, o que espelha a intenção do executivo de realizar orçamentos mais realistas. ----------
No que se refere às receitas de capital, referiu que estas foram claramente abaixo dos valores dos últimos anos, e tal facto ficou a dever-se à impossibilidade de aceder a verbas dos Quadros Comunitários de Apoio, devido ao período de transição entre quadros que ocorreu durante o ano de 2014.----------
No que respeita às despesas de capital, é um facto constante do relatório, que foi verificada uma baixa execução ao nível dos projetos e execução de obra, o que se reflete nas taxas de execução: Na realidade, não se escamoteia que houve muitas obras que o executivo tinha intenção de concretizar e que não foi possível realizar dado o *deficit* de projetos em fase de execução, mas também em consequência de fatores imprevistos, como as intempéries ocorridas em 2014, que condicionaram a atuação municipal, obrigando à afetação de recursos humanos e financeiros aos projetos relacionados com a defesa da costa e a recuperação dos estragos que se registaram.----------
Ao nível das receitas correntes, considerou que, pela primeira vez nos últimos anos, as receitas provenientes da AdRA – Águas da Região de Aveiro, SA sofreram um corte na ordem dos 90%, o que afetou significativamente as receitas correntes por via da execução do contrato de parceria.----------
No que concerne às despesas correntes, regista-se um incremento da sua execução, que se deveu aos acordos de execução celebrados com as Juntas de Freguesia, através dos quais foram aumentadas consideravelmente as transferências para as Juntas de Freguesia, que passaram a ser classificadas como despesas correntes na sua totalidade. Contribuíram igualmente para este aumento as transferências para as coletividades e associações, que foram significativamente incrementadas em relação a anos anteriores. ----------
Ainda em relação ao Relatório de Gestão, salientou a redução operada na dívida de médio e longo prazo, na ordem dos 1,5 milhões de euros, que se situa atualmente em cerca de 3,5 milhões. ----------
O saldo de gerência apurado é de 8,6 milhões de euros.----------
Considerou, assim, que a sustentabilidade económica e financeira da Câmara Municipal continua com indicadores muito positivos, que permitem colocar o Município de Ovar numa posição de destaque, principalmente no grupo de Municípios de média dimensão.----------
Realçou, também, que 40% das medidas previstas no plano de ação do executivo foram já concretizadas. Expressou a vontade do executivo em manter a intensidade de execução de medidas do seu *Plano de Ação* evidenciada até este momento e que espelha a mudança de paradigma da gestão autárquica, alterando o seu foco da construção dos equipamentos, e direcionando a sua ação para as medidas imateriais, que visam tornar Ovar um Município mais atento as pessoas e com uma maior coesão social e territorial, tirando o máximo partido dos equipamentos e condições naturais que possui.----------
No entanto, realçou que durante o período em apreço, foram realizados investimentos em equipamentos, com vista a uma maior coesão do território municipal, nomeadamente no que respeita aos seguintes investimentos: a requalificação da zona industrial de Ovar, a construção do conjunto habitacional da Praia de Esmoriz, a requalificação do conjunto

habitacional do Furadouro, o relvado sintético de São Vicente Pereira, a aquisição de prédio em Maceda para o futuro polo da Unidade de Saúde Familiar, a aquisição do edifício sede da Junta de Freguesia de Cortegaça (e edifício adjacente), aquisição de terreno contíguo à Escola de Artes e Ofícios, o lançamento do projeto para a obra de requalificação da Escola Irmãos Oliveira Lopes, a contratação do relvado sintético de Arada, a cafetaria do parque urbano, a decisão sobre a construção do edifício sede da Junta de São João, as obras de defesa da orla costeira, a substituição das coberturas de fibrocimento da Escola António Dias Simões e diversas requalificações de rede viária em todo o Município ----------
Referiu, ainda, o total empenho do executivo na revisão do PDM, que estará terminada até ao final de Junho.----------
Destacou, neste período de gestão, toda a interação que existiu com outras entidades, nomeadamente com o Governo, em matéria de saúde, com resultados visíveis ao nível do Hospital de Ovar e das Unidades de Saúde Familiar do Concelho, com a Sociedade Pólis Litoral Ria de Aveiro, SA e com o Ministério do Ambiente, que potenciou a concretização dos projetos previstos para a Ria de Aveiro, e permitiu iniciar o processo de concretização do projeto de reabilitação da Barrinha de Esmoriz. Destacou, também, a interação permanente com a CIRA, na conceção de estratégias de desenvolvimento territorial integradas, na preparação do novo Quadro Comunitário e na definição de novas prioridades (recorde-se que a ligação da N109 à A29 na zona de Maceda/Arada no âmbito do PIMTRA não estava na 1ª linha de prioridades e agora está), com o Ministério da Educação, que permitiu concretizar a substituição das coberturas de fibrocimento e da futura requalificação da Escola Júlio Dinis e com a ADRA que permitiu colocar, já no plano de Investimentos da Sociedade, o saneamento em Maceda e Arada para o ano de 2015 (no plano inicial estas obras só estavam contempladas para os anos 2016/2017).
Por fim, salientou o esforço realizado na concretização de medidas de âmbito social, no sentido de garantir os direitos socias e acorrer a quem mais precisa, que constitui uma área de ação do executivo muito forte, de que foi nota, em 2014, a elaboração e aprovação de um único Regulamento Municipal para todas as matérias e respostas sociais, e com a implementação de novas medidas sociais inovadoras, de que são exemplo, o fundo de emergência social, o apoio à vacinação e às famílias numerosas, evidenciando uma proximidade muito forte às pessoas, no sentido de ajudar a resolver os seus problemas, no mais curto prazo possível.----------
Expressou a sua satisfação pela *performance* conseguida, agradecendo a todos os que, ao longo deste ano de 2014, contribuíram para a concretização dos objetivos e do plano de ação da Câmara Municipal. Agradeceu, igualmente, a todos os que colaboraram na execução e preparação dos documentos em apreciação, num prazo substancialmente mais curto do que o habitual.----------
O senhor Vereador Domingos Silva, em nota prévia à sua intervenção, esclareceu que estava prevista uma reunião extraordinária para a aprovação destes documentos, dada a urgência em integrar o saldo de gerência no orçamento de 2015. Nesse sentido, os serviços realizaram um esforço significativo no sentido de ser cumprido o prazo previsto e nunca as contas estiveram prontas tão cedo, agradecendo à Divisão Financeira, na pessoa da Drª Zulmira Rodrigues, o empenho que a Divisão teve no cumprimento do prazo para a apresentação das contas.---------
No entanto, não foi possível fazer a apreciação da Relatório de gestão na Assembleia Municipal antes do mês de Abril, porque assim a lei estipula. Por esse facto, e apesar dos documentos estarem prontos, procedeu-se à desmarcação da reunião extraordinária. ----------

No que concerne ao documento, considerou que o mesmo está suficientemente explícito, reafirmando que a execução das receitas de capital foi elevada, sendo que, a execução das despesas de capital foi muito inferior ao previsto, reconhecendo a incapacidade do executivo em permanência em executar as ações previstas, o que resultou, em grande medida, da necessidade de ocorrer a situações imprevistas provocadas pelas intempéries e da inexistência de projetos numa fase de execução. ----------
Por sua vez, a redução das receitas ficou a dever-se a redução das receitas provenientes da AdRA – Águas da Região de Aveiro, SA e dos fundos comunitários. Salientou o aumento das despesas correntes, numa ótica assumida do aumento das verbas transferidas para as Juntas de Freguesia e para as associações, e da concretização de um programa cultural mais exigente. ----------
Referiu que existem hoje mais equipamentos que não existiam no passado, que começaram a funcionar e que contribuem, também, para o aumento das despesas correntes, num claro exemplo de que há despesas de capital que induzem no futuro despesas correntes.----------
Salientou, igualmente, que o saldo de gerência do ano foi negativo em cerca de 600 mil euros, o que se deveu, em grande medida, à amortização de empréstimo que foi realizada.-----
Por último, esclareceu que a certificação de contas comporta uma reserva e uma ênfase. A ênfase resulta do facto dos auditores estarem a realizar a certificação das contas do Município pela primeira vez, enquanto a reserva resulta da situação do património imobiliário, e da falta da inventariação e registo desse património. É um trabalho que já foi iniciado em mandados anteriores e qual o executivo está a tentar incutir celeridade, com vista à conclusão a curto prazo. ----------
O senhor Vereador Aníbal Moreira agradeceu ao executivo a disponibilização dos documentos num prazo mais alargado, o que permitiu uma análise mais circunstanciada do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município. ----------
De seguinte, fez a seguinte intervenção: ----------

"RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS 2014

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Extrai-se do Relatório de Gestão e Contas/2014 que a taxa de execução das Receitas atingiu os 87%, e a das Despesas situou-se nos 65%.----------

Importa salientar que o nível global das Receitas é considerado razoável, devido à evolução da Estrutura das Receitas Correntes, sobretudo no que se refere ao crescimento da cobrança de Impostos Diretos. ----------

Estes ultrapassaram as expetativas em 14%, apresentando um crescimento real de 8% relativamente ao ano anterior, com mais 867.706 Mil €, para o qual concorreram mais significativamente as variações do IMI e IMT, que superaram largamente as restantes variações negativas. ----------

Quanto às Receitas de Capital, a sua realização apresenta um desvio de -57%, que o executivo em permanência tem vindo a justificar pelo encerramento do QREN 2007-2013, aproveitamento na medida do possível de saldos deste programa no âmbito do Overbooking I e II, e, simultaneamente, pela impossibilidade de apresentação de novas

candidaturas/projetos, devido à inexistência de programas e regulamentos de acesso aos novos fundos comunitários, que a Administração Pública tardou em oficializar. ----------

Este terá sido aliás o maior obstáculo que condicionou de forma muito negativa a execução das Receitas de Capital, conforme foi referido pelo Senhor Presidente da Câmara em algumas reuniões, ao afirmar que o Governo não estava a lidar bem com esta matéria, tendo em conta o grande atraso que se estava a verificar em relação à publicação da respetiva legislação.----------

Assim, o município de Ovar e todos os outros do país, que tinham necessidades e intenções de candidatar "novos investimentos" a apoios comunitários, foram claramente penalizados pelo atraso na publicação de regulamentos relacionados com o novo QREN, que agora se denomina de CRER 2014-2020.----------

A Estrutura das Despesas Correntes, que em mandatos anteriores chegou a ser considerada excessiva, cresceu 1,466 Milhões de Euros, correspondendo a um aumento de +9% relativamente ao exercício anterior.----------

Desta constatação inquestionável não pode resultar desde logo a evocação pura e simples de que os Vereadores do PS identificam a atual gestão camarária como "despesista", porque em muitas matérias revelaram sensibilidade, compreensão e concordância, pela relevância económica, social, cultural e desportiva de algumas medidas aprovadas e implementadas. -----

Mesmo com alguma discordância relativamente a questões de pormenor, sempre soubemos colocar o interesse das pessoas e a gestão municipal acima de qualquer interesse partidário, perante a inexistência formal de estudos de impacto financeiro, ou da insuficiência relativa da sua abrangência municipal, quando existiam. ----------

Em relação às Despesas de Capital, regista-se uma grande quebra, que o executivo em permanência reconhece e assume, podendo dizer-se que, tendo em conta que o saldo médio mensal das Disponibilidades Financeiras foi superior a 9.000.000 €, era expectável que se atingisse um maior volume de investimentos distribuídos de forma equitativa por todo o município, evitando uma certa polarização da ação municipal, que pode ser mais evidente para uns do que para outros. ----------

Importa salientar que a rubrica de Aquisição de Bens de Capital registou um dos valores mais baixos nos últimos anos, com apenas 4,846 Milhões de Euros correspondente a 36% do previsto, e, nesta matéria, o executivo não pode aqui evocar o empolamento de orçamentos pela não realização de receitas e de execução difícil e/ou duvidosa, como por exemplo de vendas de terrenos, e também não pode socorrer-se do argumento de falta de meios financeiros disponíveis.----------

Na verdade, o saldo médio das Disponibilidades ao longo do ano foi sempre superior a 9 Milhões de euros, pelo que algo não terá estado tão bem na gestão municipal, como de resto já foi reconhecido pelo executivo relativamente à política de investimentos.----------

Por outro lado, assistimos à redução acentuada do endividamento que está a ser sustentada pelos aumentos do IMI, no estrito cumprimento da lei, no entanto, o próprio executivo em permanência reconhece que esta situação poderá ser desfavorável do ponto de vista financeiro, porque, tal como os Vereadores do PS têm consciência, ainda estamos muito longe de poder abandonar políticas de investimento, dadas as desigualdades existentes entre as diversas freguesias que não contribuem para a verdadeira e efetiva coesão municipal. -------

O quadro orçamental e financeiro que temos para comentar permite-nos também concluir que, tínhamos razão quando constatamos que, desde o início do mandato, as disponibilidades têm-se mantido elevadas e o nível dos investimentos a baixar consideravelmente, tendo sugerido precisamente há um ano atrás, que em vez de um depósito a prazo de 2.500.000€, poder-se-ia ter feito outro pelo dobro, e com isso aumentar recursos a distribuir pelas freguesias e associações. ----------

Vemos agora que, face à abstinência em matéria de investimentos, dever-se-ia exigir uma gestão de aplicações financeiras ajustada à realidade das disponibilidades permanentes existentes, o que não se verificou. ----------

Depois destas breves notas genéricas estamos agora em melhor posição para compreender a evolução da execução orçamental nos últimos anos:

DESIGNAÇÃO	2014	2013	2012	2011	2010	2009
Saldo da Gerência Anterior	9.262.009	6.398.452	8.557.480	6.887.433	5.196.005	5.241.347
Recebimentos	24.694.711	29.688.416	31.832.035	33.882.681	35.028.402	29.743.138
Pagamentos	-25.322.738	-26.824.859	-33.991.063	-32.212.634	-33.336.974	-29.788.480
Saldo p/ Gerência Seguinte	8.633.982	9.262.009	6.398.452	8.557.480	6.887.433	5.196.005

Em síntese temos:

Receitas Correntes	Pior	-8%
Receitas Capital	Pior	-57%
Despesas Correntes	Melhor	9%
Despesas Capital	Pior	-30%
Saldo Orçamental	Pior	-122%

Ressalta do quadro supra o comportamento da execução orçamental das Despesas Correntes que aumentaram 9% donde resultou a atribuição da nota "melhor", que na vertente estritamente política pode merecer alguns reparos pela negativa, por existir a tentação natural de pensar que, nem todos os gastos terão tido o retorno desejado, até porque se focalizaram somente em determinadas zonas do concelho. ----------

Para terminar este capítulo demonstra-se o quadro da execução orçamental comparada com o exercício anterior no qual se demonstra também a evolução do saldo da gerência: ----------

DESIGNAÇÃO	2014	2013	VARIAÇÃO	%

Receitas Correntes	22.259.137	24.087.328	-1.828.191	-8%
Receitas de Capital	2.435.573	5.601.088	-3.165.515	-57%
(A)	24.694.710	29.688.416	-4.993.706	-17%
Despesas Correntes	18.342.516	16.875.799	1.466.717	9%
Despesas de Capital	6.980.222	9.949.060	-2.968.838	-30%
(B)	25.322.738	26.824.859	-1.502.121	-6%
Saldo da Execução (A-B)	-628.028	2.863.557	-3.491.585	-122%

Em função dos indicadores de Receitas e Despesas não é de estranhar que o saldo da gerência tenha passado de uma variação positiva de 2,863 milhões de euros em 2013, para uma variação negativa de 0,628 milhões de euros em 2014, não pelo aumento das Despesas de Investimento, mas pela conjugação do aumento das Despesas Correntes com a diminuição global das Receitas de 17%. ----------

EXECUÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2014

A execução financeira das GOP'S foi de 13,318 Milhões de Euros, correspondente a 54% do previsto, valor que consideramos relativamente baixo, tendo em conta a situação financeira do município, à qual já se fez referência. ----------

Naturalmente que o executivo em permanência tem justificação para este desvio, afigurando-se-nos contudo uma aparente despreocupação pontual por investimentos estratégicos equitativamente localizados, que é consequência dum programa de ação, cuja execução e priorização estão, como é óbvio, em linha com um determinado calendário político e de compromissos assumidos, sendo notório nesta fase algum desequilíbrio que é necessário corrigir, em nome da coesão social e territorial do concelho.----------

Não estão propriamente em causa as Grandes Opções, mas o seu valor de execução em 2014, porque o executivo em permanência herdou uma situação financeira muito confortável, que seguramente permitia um melhor desempenho, que não pretendemos confundir para já com falta de iniciativa ou de ousadia, ou com excessiva preocupação do impacto financeiro de algumas medidas entretanto propostas, e que não mereceram acolhimento, pelo menos imediato, ao contrário de outras que não se sabe muito bem qual vai ser o verdadeiro impacto, e que, mesmo assim, nos têm merecido atenção e sensibilidade. ----------

Foi neste quadro de dualidade criteriosa que evoluiu a execução das GOP'S de 2014 que, no nosso entendimento, peca por alguma insuficiência, e a que, pontualmente, demos mais ou menos enfâse, consoante a relevância das matérias, suas implicações nas freguesias, e na vida dos munícipes, mas sempre numa perspetiva construtiva, como aliás sempre foi nosso timbre.

Seria desejável que alguns desvios nas GOP'S não fossem tão acentuados, nuns casos e mais noutros, no entanto, respeitamos a legitimidade da gestão do executivo em permanência, que

terá definido as suas opções em articulação com as Juntas de Freguesia, e de acordo com o seu próprio plano de ação para o presente mandato. ----------

De forma resumida apresenta-se um quadro de variações das GOP'S:

RUBRICAS GOP'S	ORÇAMENTO FINAL	REALIZAÇÃO 2014	REALIZAÇÃO 2013	VARIAÇÃO A-B	VARIAÇÃO B-C
Educação	2.345.060	1.152.730	2.326.200	-1.192.330	-1.173.470
Cultura, Desporto, Juv. T. Livres	3.699.009	2.430.188	2.980.623	-1.268.821	-550.435
Ação Social	769.397	548.307	280.142	-221.090	268.165
Saúde	628.700	294.415	229.977	-334.285	64.438
Habitação e Urbanização	4.116.099	2.380.471	2.169.644	-1.735.628	210.827
Águas pluviais, e higiene pública	1.991.950	1.755.979	1.750.536	-235.971	5.443
Proteção Civil	377.216	345.238	292.171	-31.978	53.067
Desenvolvimento económico	199.300	75.412	65.703	-123.888	9.709
Comunicação e Transportes	5.550.775	1.524.186	2.652.440	-4.026.589	-1.128.254
Defesa do meio ambiente	1.391.140	1.029.786	316.636	-361.354	713.150
Administração municipal	1.899.144	650.715	1.701.439	-1.248.429	-1.050.724
Apoio a Instalação das Juntas	260.000	170.166	65.060	-89.834	105.106
Transferências de Capital	55.000	0	237.733	-55.000	-237.733
Transferências Correntes	1.004.785	960.587	605.642	-44.198	354.945
Ativos Financeiros	207.025	0	0	-207.025	0
	24.494.600	13.318.180	15.673.946	-11.176.420	-2.355.766
	A	B 54,37%	C	D -45,63%	E -15,03%

Como conclusões genéricas podemos apontar as seguintes: ----------

A realização das GOP'S atingiu 54,37% do Orçamento corrigido de 2014; ----------

Verifica-se uma variação negativa de 2,355 Milhões de Euros, correspondente a -15%, relativamente à realização financeira do ano anterior; ----------

As variações mais significativas entre o valor do Orçamento e da Realização são as seguintes: ----------

1	Comunicação e Transportes	-4.026.589
2	Habitação e Urbanização	-1.735.628
3	Cultura, Desporto, Juv. T. Livres	-1.268.821
4	Administração municipal	-1.248.429
5	Educação	-1.192.330
		-9.471.797
10 Rubricas	Restantes Variações	-1.704.623

Para concluir os comentários sobre esta matéria, reiteramos apenas que a atual situação financeira do município justifica um indicador de execução das GOP´S superior ao registado.

MOVIMENTOS FINANCEIROS 2014

Os movimentos financeiros registados no exercício de 2014 constam do quadro resumo que se apresenta a seguir:

DESIGNAÇÃO	2014	2013	2012	2011	2010	2009
Saldo da Gerência Anterior	9.262.009	6.398.452	8.557.480	6.887.433	5.196.005	5.241.347
Recebimentos	24.694.711	29.688.416	31.832.035	33.882.681	35.028.402	29.743.138
Pagamentos	-25.322.738	-26.824.859	-33.991.063	-32.212.634	-33.336.974	-29.788.480
Saldo p/ Gerência Seguinte	8.633.982	9.262.009	6.398.452	8.557.480	6.887.433	5.196.005

Em síntese temos:

Montante global dos recebimentos -	24.694.711+
Montante dos Pagamentos -	25.322.738-
Saldo da Gerência Anterior -	9.262.009+
Saldo para a Gerência seguinte	8.633.982 +

De forma simples e objetiva, concluímos que os indicadores dos movimentos financeiros são todos inferiores ao do ano anterior, incluindo a variação do saldo da gerência que apresenta uma quebra de 0,628 Milhões de Euros, conforme já foi referido anteriormente. ----------

ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA 2014

Demonstração de Resultados por Natureza

Não sendo a Câmara Municipal de Ovar um operador económico que tenha em vista a obtenção de lucros com as suas atividades, a Demonstração de Resultados por natureza,

permite-nos retirar algumas conclusões sobre o desempenho da gestão no que se refere aos Custos e Perdas, Proveitos, e Resultado apurado no exercício.----------

Assim, temos os seguintes dados genéricos:

Designação	2014	2013	Variação
Custos e Perdas	23.882.862	22.168.144	1.714.718
Proveitos	25.486.225	26.252.364	-766.139
Resultado Líquido	1.603.363	4.084.220	-2.480.857

De forma direta, concluímos que os Custos aumentaram 1,714 Milhões de Euros, correspondente a + 7,7%, e que os Proveitos diminuíram 0,766 Milhões de Euros, ou seja, -2,9%. ----------

Quanto ao Resultado verifica-se uma quebra muito acentuada de 2,480 Milhões de Euros, correspondente a -60,7% do que no ano anterior.----------

Em relação à Estrutura dos Custos e Perdas assumem relevância as seguintes variações:

Rubricas	2014	2013	Variação
Fornecimentos e Serv. Ext	8.278.319	6.907.062	1.371.257
Transf e Sub. Cor. P. Sociais	3.135.825	2.218.068	917.757
	11.414.144	9.125.130	2.289.014
Custos e Perdas Extraord.	667.092	1.165.005	-497.913
Custos c/ Pessoal	6.958.462	7.054.858	-96.396
	7.625.554	8.219.863	-594.309

Passando à análise na especialidade temos em relação aos FSE'S o seguinte quadro comparativo de variações relevantes:----------

RUBRICAS - FES's	2014	2013	Variação
Transportes Escolares	65.176	41.057	24.119
Refeições Escolares	546.247	615.189	-68.942
Resíduos Sólidos	1.867.639	1.698.908	168.731
Eletricidade	2.039.889	1.592.386	447.503
Combustíveis	194.722	160.857	33.865
Rendas e Alugueres	297.951	239.761	58.190
Comunicação	77.497	143.084	-65.587
Limpeza, Higiene e Conforto	401.029	239.172	161.857
Vigilância e Segurança	298.883	218.416	80.467
Trabalhos Especializados	916.859	570.093	346.766

Encargos de Cobrança	278.210	247.106	31.104
Outros Fornecimentos e Serviços	705.657	580.864	124.793
			1.342.866

Os diversos desvios supra referidos estão justificados no Relatório de Gestão e Contas, recomendando-se em relação a alguns uma avaliação mais cuidada, sobretudo ao nível da relação custo/benefício.----------

As variações mais relevantes da rubrica de Transferências, Subsídios Correntes e Prestações Sociais são as seguintes:----------

TRANSF E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	2014	2013	Variação
Freguesias	950.257	532.949	417.308
Instituições sem fins lucrativos	1.418.951	1.153.190	265.761
Famílias	273.024	98.296	174.728
Outras	52.554	3.892	48.662
TOTAL	2.642.232	1.784.435	857.797
			48,07%

O aumento das transferências para as freguesias está perfeitamente justificado, e decorrendo sobretudo da acumulação na mesma rubrica das anteriores Transferências de Capital, e das negociações no âmbito do Acordo de Execução de delegações de competências.----------

A rubrica de Famílias teve um crescimento positivo substancial, para o que concorreu o apoio concedido aos alunos do ensino básico (oferta de manuais), de apoios ao arrendamento, incentivos a carenciados no pagamento de água e saneamento, e bolsas de estudo.----------

Nas outras transferências e subsídios salientam-se os apoios concedidos ao Surf at night e 1ª S. Silvestre de Ovar. ----------

A variação da rubrica de Custos e Perdas extraordinárias está devidamente justificada no relatório, e a diminuição dos Gastos c/ Pessoal não assume relevância no contexto global. -----

Passando à Estrutura dos Proveitos constata-se que a variação é negativa de 0,766 Milhões de Euros com todas as rubricas a evidenciarem quebras, exceto a de Impostos e Taxas, que registou um aumento líquido de 0,771 Milhões de Euros. ----------

Devido ao seu peso orçamental e grandeza de realização financeira, importa salientar a evolução da arrecadação de Impostos e Taxas: ----------

IMPOSTOS DIRETOS	2014	2013	Variação
IMI	8.318.160	7.367.240	950.920
IUC	1.134.389	1.245.396	-111.007
IMT	1.461.033	1.206.744	254.289
Derrama	1.011.785	1.237.524	-225.739

C-Autárquica	341	1.099	-758
TOTAL	11.925.708	11.058.003	867.705
			7,85%

Globalmente os Impostos Diretos cresceram 7,85%, mas o IMI confirmou-se como uma crescente fonte de financiamento da atividade autárquica, com mais 950.920 Euros, a que se junta o IMT com mais 254.289 Euros, cujo somatório ascende a +1.205.209 Euros.----------

Este aumento de receitas proveniente da carga fiscal, que foi suportada pelos munícipes, foi aplicado, na sua quase totalidade, na redução do endividamento de médio e longo prazo, tal como a lei obriga.----------

Os Impostos Indiretos também evidenciam um crescimento positivo de 9.666 € (+3,85%), valor que não assume relevância financeira: ----------

IMPOSTOS INDIRETOS	20014	2013	Variação
Loteamentos e Obras	106.336	67.573	38.763
Ocupação da Via Pública	151.375	142.913	8.462
Publicidade	1.008	39.017	-38.009
Outros	1.794	1.344	450
TOTAL	260.513	250.847	9.666
			3,85%

A cobrança de taxas diminuiu 105.962 € (-24,4%), sendo sobretudo ao nível dos Loteamentos e das Outras Taxas e licenças que as variações têm expressão financeira, respetivamente com -87.663 € e -15.283 €. ----------

A realização financeira destas rubricas reflete a fragilidade do clima económico nacional, e em particular do setor da construção, associado a um índice ainda muito baixo de FBCF (investimentos). ----------

Quanto a outros desvios negativos mais relevantes dos Proveitos temos o seguinte quadro:

Rubricas	2014	2013	Variação
Transf e Subsídios Obtidos	8.315.072	9.047.883	-732.811
Proveitos e Ganhos Financ.	354.769	531.952	-177.183
Proveitos e Ganhos Extraord	990.020	1.559.574	-569.554
	9.659.861	11.139.409	-1.479.548

Concluímos assim que cerca de 50% das quebras nas rubricas de Proveitos foram suportadas pelo aumento da carga fiscal cobrada aos munícipes, nomeadamente através do IMI e IMT.---

Retira-se, dos diversos indicadores, um agravamento dos Resultados Operacionais, dispensando-se a análise das rubricas na especialidade, pelo facto do relato financeiro conter as necessárias justificações. ----------

Análise comparativa da evolução da estrutura do Balanço

O Ativo da Câmara Municipal de Ovar diminuiu em relação ao exercício anterior 108. 420€, o que é pouco significativo em relação ao valor global (-0,1%). ----------

Esta variação resultou fundamentalmente do aumento do Imobilizado com +535.186€, e da diminuição das Disponibilidades em -675.215€.----------

A variação dos Fundos Próprios está indexada ao Resultado Líquido apurado no exercício de 2014, que é inferior ao do ano anterior em 2.480.856€, não havendo outras variações relevantes. ----------

Quanto ao Passivo, verifica-se uma redução de 4,1%, correspondente a -1.711.784€ , que advém da diminuição das Dívidas a Terceiros de Médio e Longo Prazo, Dívidas a Terceiros de Curto Prazo, e de uma redução de Acréscimos e Diferimentos. ----------

Como já foi referido, o Endividamento Bancário de Médio e Longo Prazo foi reduzido excecionalmente em 1.080.494,82, por imposição legal sustentado pelo aumento de IMI comunicado pela Autoridade Tributária. ----------

A conjugação da redução de encargos financeiros, previsão de aumento das receitas do IMI para 2015, baixo nível de endividamento reconhecido pelo executivo em permanência, e carga fiscal a suportar pelos munícipes, constituiriam motivos mais que suficientes para se ter aprovado uma proposta de redução das taxas do IMI mais ousada, tal como recomendamos e que não mereceu aceitação. ----------

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

O Relatório de Gestão, Contas do Exercício de 2014 e restantes anexos, foram auditados pelo ROC (PKF Accountants & Business Advisers) que emitiu a CLC (Certificação Legal das Contas), com uma reserva sobre a *"inventariação, reconciliação físico-contabilística, e avaliação de* bens *móveis e imóveis"* da Câmara Municipal de Ovar. ----------

A referida reserva refere que ainda se encontram em análise e apreciação, os relatórios nos quais se basearão eventuais correções, que terão efeitos sobre as rubricas de Bens do Domínio Público, Imobilizações Corpóreas e respetivas Amortizações Acumuladas e do Exercício, bem como nas rubricas de Fundos Próprios e Proveitos Diferidos, pelo facto de ainda não ter sido possível a sua quantificação, que se espera venha a ocorrer durante o 1º semestre de 2015.----------

Com a exceção acima referida a "Opinião" do ROC valida os elementos de prestação de contas da Câmara Municipal de Ovar referentes ao exercício de 2014. ----------

Nesta conformidade nada temos a opor em relação à proposta de aplicação do Resultado Líquido subscrita pelo executivo em permanência, dado que a mesma se enquadra nas disposições legais do POCAL." ----------

O senhor Vereador Domingos Silva considerou que o senhor Vereador Aníbal Moreira fez a análise técnica dos números e algumas considerações políticas, com toda a legitimidade. ------ Considerou, ainda, que, como é sabido, na gestão autárquica, "*fazer obra não é passar um cheque*". Há todo um procedimento que é necessário cumprir, que muitas vezes é moroso e condicionado por diversos fatores.----------
Salientou que o saldo de gerência é a diferença entre a receita realizada e a despesa paga, pelo que se a execução do orçamento fosse de 100%, o saldo de gerência seria zero. Assim, relacionar a diminuição do saldo de gerência com a qualidade da gerência é erróneo, pelo que não está de acordo com a apreciação efetuada. Considerou que a gestão do Município não é subordinada ao saldo de gerência, e reconheceu que o executivo não conseguiu executar o seu plano de atividades a um nível *normal* – que seria acima dos 70% –, o que seria positivo ao nível da gestão, mas que teria um impacto ainda mais negativo no saldo de gerência.--------
O senhor Vereador Aníbal Moreira considerou que não se poderá retirar da sua intervenção que acusou o executivo de má gestão, mas sim apresentou uma visão diferente das opções de gestão efetuadas. Realçou a atitude construtiva do senhores Vereadores do PS, sendo sua preocupação chamar a atenção para alguns aspetos que consideram que podem ser melhorados.----------
O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou o profundo nível de análise dos documentos efetuada pelos senhores Vereadores, assumindo que o executivo quer fazer uma gestão cada vez melhor. ----------
Na questão do depósito a prazo, é importante que tenhamos consciência que foi uma decisão tomada pela primeira vez pela Câmara Municipal. No que concerne ao IMI, foi decidido em Outubro a taxa de IMI para o ano de 2015, sendo que, este ano, dado o novo enquadramento legal, a Câmara Municipal tomará a decisão relativamente à taxa para o ano de 2016, momento em que será pertinente considerar as propostas apresentadas pelos senhores Vereadores do PS. ----------

Deliberação nº 175/2015:----------
Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PS, aprovar o Relatório de Gestão e Prestação de contas de 2014, e remetê-lo à Assembleia Municipal.----------

2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2015.-----

O *senhor Presidente da Câmara Municipal* salientou que esta proposta de revisão resulta, principalmente, da necessidade de incorporação do saldo de gerência no orçamento e GOP's de 2015, sendo que a verba daí resultante é direcionada em ¾ para despesas de capital e o restante para o reforço de despesa corrente. ----------

Mais referiu, que as opções tomadas resultam do diálogo com as Juntas de Freguesia, com a preocupação de compatibilização dos valores atribuídos a cada Junta de Freguesia com os seus diferentes indicadores, e no reforço de rubricas já abertas com verbas residuais e que agora são reforçadas.----------
Expressou o seu desejo e determinação para que, no final do ano, seja atingida uma taxa de execução na ordem dos 70%.----------
O *senhor Vereador Aníbal Moreira* fez a seguinte intervenção: ----------

"2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

A 2ª Revisão ao orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2015 decorre da introdução do saldo da execução orçamental de 2014, cujo montante é de 8.633.982,10€.----------

Aquando da aprovação do Orçamento para 2015, na reunião de Câmara de 31/10/2014, alertámos para o facto de termos dúvidas quanto à eficácia objetiva do "novo paradigma" da gestão estratégica que o executivo em permanência está a seguir, sustentada na argumentação de que "o que mais conta são as pessoas", e que "o imaterial está a sobrepor-se ao betão".-----

Em síntese, a mensagem que se pretendeu transmitir era a de que a fase dos investimentos estava ultrapassada, sendo mais importante agora orientar as políticas de gestão para o benefício dos munícipes. ----------

Em tese, até poderíamos estar de acordo, se de facto a coesão territorial do nosso concelho não revelasse tantas fragilidades, como as que são visivelmente incontornáveis, face à grande descontinuidade que existe ao nível do ordenamento, das infraestruturas, da ocupação urbanística, da qualidade da rede viária, entre outros fatores que, de algum modo, prejudicam a imagem de "*Ovar Território de emoções"*, como um todo. ----------

Não queremos dizer que não sejam legítimas as opções que têm sido seguidas, mas entendemos que o retorno económico-financeiro local/concelhio não estará a ser exatamente o que se esperava. ----------

Limitados como estamos na qualidade de Vereadores em regime de não permanência, manifestamos alguma preocupação pela evolução da trajetória de gestão, com base nos indicadores da conta de gerência de 2014.----------

De facto, aprovámos o orçamento para 2015 com base nas Receitas estimadas no montante de 28,164 Milhões, que teve a seguinte afetação pelas despesas: ----------

Despesas Correntes	20.522.987	72,87%
Despesas de Capital	7.641.894	27,13%

Também foi assumido que, com a introdução do saldo da gerência de 2014, o orçamento corrigido para 2015 aumentaria significativamente, penalizando, àquela, data as dotações previsionais do investimento, já que, também foi assumido pelo executivo em permanência, que não existia suborçamentação de despesa corrente, para posterior revisão em alta.----------

Nestas circunstâncias, o saldo da gerência de 2014 seria aplicado na sua quase totalidade para o reforço de Despesas de Capital. ----------

Os indicadores de execução orçamental à data de elaboração do Orçamento para 2015, relativamente às Despesas eram os seguintes: ----------

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	30-09-2014	MÉDIA MENSAL	EXTRAPOL. 12 M	CONTA 2014
Despesas Correntes	13.601.088	1.511.232	18.134.784	18.342.516
Despesas de Capital	4.241.065	471.229	5.654.753	6.980.222

Os indicadores deste quadro permitem concluir que a evolução das Despesas Correntes até ao final do exercício de 2014 confirmou a razoabilidade das previsões para esta estrutura, uma vez que o valor da média mensal acumulada até 30/09/2014, multiplicada por 12 meses, revela um desvio de apenas +1,15%, em relação ao valor de execução efetivo. ----------

Se compararmos o valor corrigido das dotações orçamentais das Despesas Correntes com o da realização financeira revertido na conta de 2014, o quadro é o seguinte: ----------

ORÇAMENTO CORRIGIDO	2014	CONTA 2014	VARIAÇÃO	%
Despesas Correntes	22.574.267	18.342.516	4.231.751	18,75%
Despesas de Capital	16.349.213	6.980.222	9.368.991	57,31%

Constata-se assim que o executivo trabalhou em 2014 com uma larguíssima folga orçamental, que no caso das Despesas Correntes foi de 4,231 Milhões de Euros em excesso, ou seja +18,75%.----------

Recordando que o executivo em permanência assumiu que não havia Despesas Correntes suborçamentadas, e admitindo que nós aprovamos, entretanto, algumas medidas que concorrem para um aumento das Despesas Correntes, temos, mesmo assim, muitas dificuldades em entender a necessidade de mais um reforço significativo das dotações orçamentais para algumas rubricas daquela estrutura. ----------

Agora, para esta 2ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2015, o cenário que nos apresentam é o seguinte: ----------

ORÇAMENTO MUNICIPAL 2015	INICIAL	2ª REVISÃO	ORC CORRIGIDO	CONTA 2014	VAR = C - D
Despesas Correntes	20.522.987	1.316.000	21.838.987	18.342.516	3.496.471
Despesas de Capital	7.641.894	7.267.982	14.909.876	6.980.222	7.929.654
	A	B	C	D	E

2ª REVISÃO / ORC. CORRIGIDO =
6,03%

É importante recordar que as Despesas Correntes cresceram 8,69% entre 2013 e 2014, ou seja, +1,467 Milhões de Euros. ----------

Admitindo a hipótese que a taxa de crescimento das Despesas Correntes em 2015 seria exatamente a mesma que se registou no ano anterior, teríamos os seguintes valores: ----------

Despesas Correntes 2014	18.342.516
Aumento D-Correntes 2014 / 2013	8,69%
Valor estimado p/ 2015	19.936.481

Verifica-se assim que, não só o Orçamento Inicial é mais que suficiente para suportar o forte aumento (que desejamos não passe de uma mera hipótese que nos serviu de base, para seriamente fundamentarmos a nossa análise), como seria desnecessário o reforço proposto, a menos que algo de muito significativo esteja em carteira, e que não se queira, por razões de ordem política, deixar desde já transparecer. ----------

Só nessa perspetiva é que se compreenderá a justificação para um reforço tão expressivo das Despesas Correntes que, no nosso entender, teriam dotações q.b., em função das intenções revertidas no Plano e Grandes Opções, não fazendo muito sentido encararmos o fator surpresa como justificação de um "novo paradigma de gestão". ----------

Mais ainda, se de facto existe uma folga orçamental razoável de 2,180 Milhões de Euros para Despesas Correntes, tendo em conta os indicadores de 2014 e o orçamento inicial para 2015, alguma situação excecional, poderia e deveria ser coberta por simples movimentos compensados de anulações com reforços. ----------

Admitir-se-ia um eventual reforço, mas de valor muito inferior, não prejudicando assim as necessidades de investimento, que ainda são muitas e em diversas áreas, a menos que estejamos completamente errados quanto à imagem que temos do nosso concelho. ----------

Recentemente apresentamos uma proposta para redução do IMI a cobrar às famílias, para a qual foi evocada a falta de enquadramento jurídico, e falta de um estudo de impacto financeiro. ----------

Em relação ao enquadramento jurídico, ficamos surpreendidos porque o conteúdo da nossa proposta respeita rigorosamente a Lei do Orçamento de Estado, este argumento não colhe. ----

Quanto à falta do estudo do impacto financeiro, aceitamos, com a devida seriedade e prejuízo político próprio, suspender a votação da proposta, até que o mesmo seja formalmente elaborado.----------

Temos perfeita consciência da antecipação da referida proposta, pois não tem efeito algum sobre a gestão do desempenho financeiro do município em 2015, porque, embora aplicável ao IMI de 2015, a arrecadação da receita só ocorrerá em 2016.----------

Pretendeu-se contudo, dar, desde logo, um sinal importante no sentido de conferir às famílias mais numerosas algum alívio da carga fiscal que, reconhecidamente, todos consideram exagerada e, em simultâneo, sensibilizar o executivo em permanência de que, mesmo sem estudo de impacto financeiro, as pessoas deveriam estar primeiro, o que não se verificou.------

Importa também recordar que os Vereadores do PS têm votado favoravelmente algumas propostas, sem que, para isso, existam verdadeiros estudos de impacto financeiro, seja porque não são relevantes e condicionantes para a tomada de decisões, seja porque não é possível de todo, quantificar determinados efeitos, que, de boa fé, julgamos serem importantes para a criação de novas dinâmicas locais e regionais.----------

Em função do que tem sido a nossa postura, entristece-nos o facto de não merecermos a desejada reciprocidade no mesmo clima, porque o que nos move é, apenas e só, o verdadeiro interesse público. ----------

Este é apenas um reparo dos Vereadores do PS que, têm sabido colocar as pessoas acima do interesse meramente circunstancial e politico. ----------

Finalmente, no que toca às Despesas de Capital, não seria de esperar outra coisa, que não fosse um grande reforço das dotações iniciais, e que o montante fosse superior, decorrente de menores necessidades de reforços das Despesas Correntes, pelas razões expostas. ----------

No que se refere às prioridades e opções escolhidas, não vamos tecer qualquer comentário, porque se trata de matéria que foi consensualizada com os Senhores Presidentes de Junta, devendo os mesmos terem ficado relativamente satisfeitos com o resultado de negociações prévias. ----------

Portanto, não vamos opinar sobre a distribuição territorial de uma importante fatia do orçamento de Despesas de Capital, e desejamos que se atinja, em 2015, um índice de execução muitíssimo superior ao de 2014, porque as dotações corrigidas do exercício ascendem a 14,909 Milhões de Euros. ----------

Tendo em conta o exposto:----------

Considerando que a 2ª Revisão Orçamental do Plano e Grandes Opções não corresponde integralmente às expetativas criadas;----------

Considerando que os reforços das Despesas de Capital são de facto muito importantes para as diversas freguesias, tendo sido objeto de negociação e consensualização com os Presidentes dos executivos;----------

Considerando que as nossas preocupações, quanto ao crescimento das Despesas Correntes, vão certamente merecer a atenção do executivo em permanência, no sentido de estabilizar o patamar de execução financeira daquela estrutura, de modo a não alimentar a tendência altista; ----------

Considerando a seriedade e honestidade política que caracterizam a nossa postura, como elementos do executivo municipal em regime de não permanência; ----------

Daremos a esta proposta o benefício da dúvida, cuja aferição do desempenho global deixaremos para o final do exercício de 2015, o nosso sentido de voto vai para a abstenção. ---

O senhor Presidente da Câmara Municipal recordou que, por imposição legal, não é possível o reforço de receitas correntes com total liberdade, ainda que a vontade do executivo fosse no sentido de que o reforço desta rubrica fosse negativo. No entanto, os processos são dinâmicos, e houve a necessidade de reforçar as despesas correntes, afetando a esta despesa cerca de 18% do saldo de gerência, sendo que o restante reforço foi para as despesas de capital. O reforço das despesas correntes deve-se a situações decorrentes da gestão diária do Município e de medidas aprovadas pela Câmara Municipal e ainda não refletidas no orçamento. ----------
O senhor Vereador Domingos Silva realçou o facto de o Orçamento Municipal ter sido aprovado em Setembro de 2014, não refletindo, na totalidade, todas as opções e medidas assumidas depois dessa data, sendo que a gestão é necessariamente um processo dinâmico, sendo exemplos de despesa corrente não prevista aquando da elaboração do orçamento, o aumento do número de bolsas a alunos do ensino superior, decidido na última reunião da Câmara Municipal, e a entrada em vigor do RASMO e de todas as medidas a ele associadas.--
Salientou, por fim, que há um limite legal para as despesas correntes, que não podem ser superiores às receitas correntes, sendo que esse limite é totalmente respeitado, e que o executivo tem consciência da necessidade de reforçar as despesas correntes, por forma a dar resposta às situações e necessidades que vão surgindo na gestão diária e que urge acautelar.
O *senhor Vereador Aníbal Moreira*, em resposta ao seu antecessor referiu que de facto já foram aprovados aumentos da despesa corrente, como é o exemplo referido das bolsas de estudo para o ensino superior, mas não esperavam um aumento tão significativo de reforços porque foi assumido pelo executivo em permanência que não haveria revisão em alta das despesas correntes, relativamente ao orçamento inicial.----------

Deliberação nº 176/2015:----------
Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PS, aprovar a revisão, e remetê-la à Assembleia Municipal. ----------

ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA DESLOCAÇÕES, À CONTACTO - COMPANHIA DE TEATRO ÁGUA CORRENTE DE OVAR, NO MONTANTE DE 138,60 EUROS - PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO. ----------

Deliberação nº 177/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

APOIO EXTRAORDINÁRIO À COMISSÃO DE FESTAS N. SRA. DE ENTREÁGUAS, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA - PAGAMENTO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE VÁLEGA - PARA CONHECIMENTO.----------

Deliberação nº 178/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.----------

LISTAGEM DE PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO E AJUSTE DIRETOS COM CONSULTA, ADJUDICADOS NO PERÍODO DE 01 A 28 DE FEVEREIRO DE 2015 - PARA CONHECIMENTO. ----------

Deliberação nº 179/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.----------

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS ----------

ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE OVAR DE 2015. ---------

Deliberação nº 180/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração, e remetê-la à Assembleia Municipal.----------

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE ----------

DANOS MATERIAIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS PROVOCADOS PELA INTEMPÉRIE OCORRIDA EM 13.11.2014, NAS FREGUESIAS DE CORTEGAÇA, ESMORIZ E MACEDA. ----------

Deliberação nº 181/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, nos termos da informação nº 61 da Divisão de Ação Social e Saúde, de 16.03.2015, e remetê-la à Assembleia Municipal.

REGULAMENTO DA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OVAR (RASMO): OPERACIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIAIS DE APOIO PARA O ANO CIVIL DE 2015. ----------

Deliberação nº 182/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, nos termos da informação nº 62 da Divisão de Ação Social e Saúde, de 16.03.2015.----------

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ----------

PROPOSTA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DO CONCELHO DE OVAR NA 8ª EDIÇÃO DA UNIVERSIDADE DE VERÃO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA - PARA APROVAÇÃO. ----------

A proposta é do seguinte teor: ----------
"No âmbito do assunto em epígrafe identificado, foram apresentadas na Divisão de Educação candidaturas referentes ao Programa de Apoio ao Associativismo Educativo – Associações de Pais, nos termos e ao abrigo no disposto nos artigos 80º e seguintes do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Concelho de Ovar.----------

Em conformidade, às Associações de Pais e Encarregados de Educação que apresentaram candidatura ao Programa de Apoio ao Associativismo Educativo incompleta, foi-lhes concedido um prazo suplementar ao abrigo do direito à audiência prévia, nos termos previstos no artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo, para correção das deficiências da instrução da candidatura. ----------
No entanto, a Associação de Pais e Encarregados de Educação do JI do Torrão do Lameiro, não deu cumprimento ao solicitado. ----------

Após análise documental das candidaturas, e de acordo com o disposto no artigo 84º e ao abrigo do artigo 102º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Concelho de Ovar, concluiu-se que o apoio financeiro a conceder às Associações de Pais é no montante global de **10.995,00€,** distribuído pelas Associações de Pais e Encarregados de Educação, da seguinte forma e de acordo com ficha individual de análise que junto se anexa:

	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	APOIO A CONCEDER
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ESMORIZ - OVAR NORTE	ASSOC. DE PAIS DOS JARDINS – DE-INFÂNCIA E ESCOLAS 1º CICLO DE CORTEGAÇA	230,00€
	ASSOC. DE PAIS, ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1 E JI DE ESMORIZ	992,00€
	ASSOC. DE PAIS, ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA 2/3 CICLOS ENSINO BÁSICO MACEDA	312,00€
	ASSOC. DE PAIS, ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO OUTEIRAL	152,00€
	ASSOC. DE PAIS E DA MURTEIRA	99,00€

	ASSOC. DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ESMORIZ	743,00€
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	APOIO A CONCEDER
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OVAR	ASSOC. DE PAIS DA EB DE COMBATENTES – APECO	1.268,00€
	ASSOC. DE PAIS, ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB 2/3 ANTÓNIO DIAS SIMÕES	581,00€
	ASSOC. DE PAIS DA ESCOLA EB1 DO CARREGAL	996,00€
	ASSOC. DE PAIS, ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO E AMIGOS DA ESCOLA Nº 5 HABITOVAR	243,00€
	ASSOC. DE PAIS DO JARDIM DE INFÂNCIA E DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DO FURADOURO	194,00€
	ASSOC. DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1 E JARDIM DE INFÂNCIA DE S. JOÃO	191,00€
	ASSOC. DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA 1 E JARDIM DE INFÂNCIA PONTE NOVA	1034,00€
	ASSOC. DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB DE CABANÕES	90.00€
	ASSOC. DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ MACEDO FRAGATEIRO	1132.00€
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	APOIO A CONCEDER

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OVAR SUL	ASSOC. DE PAIS, ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB DE S.VICENTE DE PEREIRA JUSÃ/JI	1308,00€
	ASSOC. DE PAIS, ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DE VÁLEGA	697,00€
	ASSOC. DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA JÚLIO DINIS	733,00€

TOTAL GLOBAL	**10.995,00€**

As Associações de Pais e Encarregados de Educação que não apresentaram candidatura ao Programa de Apoio ao Associativismo Educativo, foram as seguintes:----------

	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ESMORIZ - OVAR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS EB 2º E 3º CICLO FLORBELA ESPANCA
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA EB E JI DE MACEDA

	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OVAR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO JI DE OLIVEIRINHA
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB DA OLIVEIRINHA
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA ESCOLA PRIMÁRIA Nº 4 DA RIBEIRA
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA BÁSICA E JARDIM

	DE INFÂNCIA DE S. DONATO

Assim, face ao que ficou exposto, a merecer acolhimento o teor da presente informação, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determine a remessa do assunto a reunião da Câmara Municipal, a fim de este órgão deliberar atribuir os apoios financeiros às Associações de Pais, no montante global de **10.995,00€,** nos termos propostos, e aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal e Associação de Pais, que se anexa à presente informação. ----------

À consideração superior " ----------

Deliberação nº 183/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO EDUCATIVO - ASSOCIAÇÕES DE PAIS 2014/2015. ----------

Deliberação nº 184/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE----------

DOAÇÃO DE PEÇA À CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR - PARA APROVAÇÃO. ---

Deliberação nº 185/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a doação.----------

DIVISÃO DE URBANISMO E PLANEAMENTO----------

INFORMAÇÃO RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA. ----------

Deliberação nº 186/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar. ----------

BALANCETE:----------

A Câmara tomou conhecimento de que a Tesouraria encerrou no dia anterior com o saldo de € 9.282.512,28.----------

DELIBERAÇÕES: ----------

As deliberações foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57º, 3 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. ----------

ENCERRAMENTO: ----------

E como nada mais havia a tratar pelo Presidente foi encerrada a reunião, pelas 12:45horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada, obrigatoriamente, pelo Presidente e por mim, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro. ----------